



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ATA DA REUNIÃO Nº 06
DO CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
– CONSELHO DA CIDADE –
MANDATO 2019/2022
ORDINÁRIA**

Joinville, 4 de setembro de 2019

1 No quarto dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, às dezenove horas, no Plenarinho da
2 Câmara de Vereadores de Joinville, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguauçu,
3 em Joinville, Santa Catarina, em atendimento à convocação do Presidente do Conselho da
4 Cidade, Marco Antonio Corsini, no uso de suas atribuições legais, os integrantes do Conselho
5 Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2019-2022 reuniram-
6 se em caráter ordinário para tratar da seguinte ordem do dia: **1)** Leitura do Edital de Convocação;
7 **2)** Aprovação da ata da reunião anterior; **3)** Parecer da Câmara Comunitária Setorial de
8 Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o Projeto de Lei Complementar nº 55/2018;
9 **4)** Resposta da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT à Moção 1/2019 do Conselho
10 da Cidade, referente às marginais da BR-101 em Joinville; **5)** Assuntos gerais. Ao dar início à
11 reunião, o Presidente Corsini solicitou a leitura do Edital de Convocação pela Secretaria
12 Executiva, o que foi feito. Ato contínuo, o Presidente submeteu à Plenária a aprovação da ata da
13 reunião anterior, realizada no dia sete de agosto deste ano, em caráter ordinário. Em votação, a
14 ata foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas. Após a aprovação da ata, o conselheiro Arno
15 Kumlehn pediu questão de ordem e questionou a exigência, por parte da Sepud, de que sua
16 solicitação de estudo sobre a interferência das faixas viárias na Área de Relevante Interesse
17 Ecológico (ARIE) do Morro do Boa Vista seja feito por escrito, diretamente à Sepud, conforme
18 registrado na ata recém aprovada. O conselheiro Arno solicitou que a ata seja encaminhada à
19 Sepud, como forma de oficializar a solicitação, mas o Presidente Corsini, considerando que esse
20 foi um pedido individual do conselheiro e não do Conselho da Cidade, pediu para que o
21 conselheiro faça o pedido à Sepud, por escrito, com o que concordou o conselheiro Arno. Dando
22 sequência aos trabalhos, o Presidente Corsini convidou o Coordenador Maurício Jauregui para
23 apresentar o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração
24 Regional, referente ao Projeto de Lei Complementar 55/2018, Área Urbana de Proteção da
25 Paisagem Campestre, AUPPC (Vale Verde). No uso da palavra, Jauregui disse que a Câmara se
26 reuniu no dia dois de setembro, conforme ata enviada aos conselheiros, constante no Anexo III
27 desta ata. Jauregui solicitou que o representante da Secretaria de Habitação, engenheiro Osmar
28 Leon Silivi Junior, fizesse a apresentação do parecer da SeHab, por ser bastante esclarecedora
29 sobre o tema, para que os conselheiros que não puderam participar da reunião da Câmara
30 também entendam o assunto. Osmar utilizou, para isso, a mesma apresentação que utilizou na
31 Câmara, e que consta no Anexo 3 da ata da Câmara de Ordenamento, páginas onze a quatorze.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

32 Em seguida, a conselheira Rafaela Rodrigues, Gerente de Planejamento da Sepud, foi convidada
33 a apresentar o parecer da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
34 referente ao PLC 55/2018. A apresentação utilizada foi a mesma apresentada na Câmara de
35 Ordenamento, e consta no Anexo 4 da ata da Câmara. Após a apresentação do parecer da Sehab
36 e da Sepud, ambos contrários ao Projeto de Lei Complementar 55/2019, o Coordenador Jauregui
37 comunicou que a Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional
38 posicionou-se a favor desses pareceres, ou seja, de forma contrária ao Projeto de Lei
39 Complementar 55/2018, Vale Verde. O Presidente Corsini abriu a palavra para manifestações dos
40 conselheiros, e o conselheiro Ivandir Hardt, representante da Associação de Moradores da
41 Estrada da Ilha, disse que a associação é a favor do projeto, que foram feitos muitos estudos
42 sobre isso, e que não foram apresentados os pontos positivos, como qualidade de vida e futura
43 arrecadação do Município. Ivandir convidou os conselheiros para visitar a Estrada da Ilha, e disse
44 que os moradores mais antigos estão vendendo seus terrenos, e os que estão comprando estão
45 fazendo loteamentos clandestinos. Apesar das denúncias que são feitas, as irregularidades
46 continuam. O conselheiro Antônio Fagundes também fez uso da palavra, e disse concordar com o
47 conselheiro Ivandir Hardt. Disse que considera importante debater mais sobre o tema. O
48 conselheiro Ivo Pruner disse ter um terreno na área, e que é um setor bem plano, onde é possível
49 construir casas maiores, mansões. Em sua opinião, muros grandes não trazem insegurança. O
50 conselheiro comentou sobre o condomínio de luxo próximo à área em questão, o Golf Club, e
51 disse que Joinville é uma cidade antiga, velha e poderia ser modernizada. Isso traria mais
52 trabalho, mais empregos, mais avenidas para melhorar a mobilidade. Em sua opinião, o custo dos
53 loteamentos não sai do bolso do povo, mas do empreendedor. A conselheira Roselis,
54 representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, disse que se esse projeto de lei for
55 aprovado, os agricultores que tem suas atividades na área serão pressionados a sair de lá. Ela
56 comentou que os que moram próximos ao Golf Club estão sofrendo essa pressão. Roselis foi
57 enfática ao lembrar da questão ambiental e do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, que
58 determina não aumentar o perímetro urbano. Se esse projeto de lei for aprovado, estaremos
59 aumentando ainda mais o perímetro urbano, lembrou a conselheira. O conselheiro Dieter
60 Neermann parabenizou a Câmara de Ordenamento, a Sama, o Comdema e a Sepud, que
61 trabalharam na análise dessa questão, e lembrou que em mil novecentos e noventa e cinco houve
62 uma enchente na área com mais de quatro metros de profundidade. Aquela região é um fundo de
63 vale, disse ele, e perguntou, a título de reflexão, quem vai indenizar os proprietários se isso
64 ocorrer novamente. Ressaltou ainda o conselheiro que aquela é uma grande área produtora de
65 vegetais, e disse acompanhar o parecer da Câmara, pois os temporais são estatísticos, eles
66 voltam. O conselheiro Miguel João Moreira disse que é preciso manter a cidade no caminho do
67 adensamento, e que acompanhou as audiências sobre o Vale Verde. Em sua opinião, é preciso
68 pensar nesse público que quer investir, e o Conselho da Cidade precisa estar mais aberto a esse
69 tipo de proposta, analisar como isso vai impactar a cidade. Talvez não seja nesse momento, disse
70 ele, mas estamos perdendo a possibilidade de ponderar se investimentos desse tipo não seriam
71 bom para a nossa cidade no futuro. O conselheiro Arno Kumlehn disse concordar com a
72 conselheira Rafaela e com o conselheiro Dieter, ou seja, não se pode ter certeza de nada. Em sua
73 opinião, nem deveríamos estar analisando esse projeto de lei, pois não consta no nosso Plano
74 Diretor. Se o mérito não é cumprido, disse ele, há uma ilegalidade. O conselheiro Guilherme
75 Cauduro disse que participou da discussão na Câmara Comunitária Setorial e que é preocupante
76 uma cidade como Joinville, que tem o mesmo perímetro urbano de Curitiba, permitir esse



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

77 crescimento de uma vez só. Isso não é viável, disse ele, e há custos elevadíssimos para o Poder
78 Público, sim, pois os loteadores responsabilizam-se somente com os custos internos dos
79 condomínios. O conselheiro disse ser contrário ao projeto de lei. O Conselheiro Marcos
80 Bustamante disse compreender o conselheiro Ivandir, e lembrou que um parecer político pode
81 derrubar até o veto do Prefeito. Bustamante disse que é necessário trazer essas discussões para
82 o conselho da Cidade, para mais perto da comunidade. Pode acontecer, disse ele, que uns
83 poucos interessados usem e tirem vantagem das pessoas. Em sua opinião, deveríamos convidar
84 os vereadores para as reuniões do Conselho da Cidade, para debater. O Conselho da Cidade
85 deveria adiantar-se e estar atento a isso, disse ele. “Parecer político é muito ruim”, finalizou. O
86 conselheiro Paulo Diniz D’Avila disse preocupar-se com a defesa do projeto. As áreas estão
87 sendo vendidas e transformadas em lotes irregulares e, apesar de estarmos discutindo a questão
88 legal, as irregularidades continuam acontecendo. Não podemos fechar os olhos para isso, disse
89 ele, deve haver uma atitude de quem é responsável por isso e acabar com essas irregularidades.
90 Finalizadas as manifestações, o Presidente submeteu à Plenária o parecer da Câmara sobre o
91 PLC em questão. Assim sendo, em votação, a Plenária rejeitou o Projeto de Lei Complementar
92 55/2018, por maioria, acompanhando o parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento
93 Territorial e Integração Regional. Foram quatro votos favoráveis ao projeto de lei e duas
94 abstenções, num total de quarenta e nove conselheiros com direito a voto nesse momento. Dando
95 sequência aos trabalhos, o Presidente Corsini pediu para deixar registrado que a Agência
96 Nacional de Transportes Terrestres, ANTT respondeu à Moção nº 1/2019 do Conselho da Cidade,
97 conforme Anexo IV desta ata, material que foi anteriormente encaminhado aos conselheiros. Em
98 Assuntos Gerais, o Presidente informou que o Executivo respondeu às duas entidades envolvidas
99 nas moções geradas na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville, conforme
100 ofícios e memorandos constantes no Anexo V desta ata. O Presidente informou também que a
101 Secretaria de Comunicação, Secom encaminhou ao Conselho da Cidade o *link* para acesso ao
102 Relatório de Impactos Ambientais, RIMA da Ponte Joinville, disponível no *site* da Prefeitura,
103 conforme Anexo VI desta ata. O *link* será enviado por *e-mail* a todos os conselheiros. O
104 conselheiro Giovani Pereira pediu a palavra para falar sobre a implantação do Binário do Bairro
105 Aventureiro. O Presidente Corsini concordou e, em votação, por unanimidade, a Plenária aprovou
106 a fala do conselheiro. Giovani disse que foi procurado pela sua comunidade e por isso solicitou à
107 Sepud que seja apresentado o projeto do binário da Região Leste, no Bairro Aventureiro. na sua
108 íntegra. O conselheiro pediu a palavra para o senhor Zezinho, representante da comunidade, e o
109 Presidente Corsini autorizou, com o aval da Plenária. O senhor Zezinho, morador do Bairro
110 Aventureiro, disse participar da Associação de Moradores Castelo Branco, no Aventureiro, e falou
111 que a comunidade local não tem como dizer se é contra ou a favor do binário, porque não sabem
112 dos detalhes do projeto, não sabem por onde vão passar os ônibus, etc. Numa reunião que
113 fizeram, com mais de cem moradores da região, mais de noventa por cento disse que não aceita o
114 binário. O senhor Zezinho disse que querem saber como ficaria a situação das ruas que tem
115 valas, se todo o movimento do Aventureiro será escoado pela rua onde tem escola, como fica a
116 questão das enchentes nas ruas Raul Seixas e Rouxinol, e disse que não passa caminhão na
117 esquina da rua Ipiranga com a rua Cotinga. No seu entendimento, disse Zezinho, o binário está
118 sendo projetado por conta do gargalo que existe perto do supermercado Rodrigues, local em que
119 em breve vai se instalar a loja da Havan. O problema é o semáforo em frente ao mercado, e a
120 melhor solução seria fazer uma rotatória no local, bem feita, e esse é o pedido da comunidade,
121 disse ele, isso é o que vai melhorar a situação ali. O Presidente Corsini sugeriu que o conselheiro



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

122 Giovani faça um ofício à Sepud, em nome da comunidade local, e solicite essas informações. O
123 conselheiro Rafael Bendo, Diretor Executivo da Sepud, falou sobre o Fundo de Desenvolvimento
124 Sustentável. Ele disse que, com a Lei 523, 04/01/2019, regulamentada pelos decretos 33.960, de
125 11/04/2019 e 34.653, de 06/06/2019, os instrumentos de Promoção do Desenvolvimento
126 Sustentável, como a Outorga Onerosa do Direito de Construir, OODC e de Transferência do
127 Direito de Construir, TDC já podem ser utilizados, mas até o momento não entrou dinheiro no
128 fundo. Somente quando for aprovada a emissão de alvará junto à Secretaria de Agricultura e
129 Meio Ambiente, Sama é que será possível receber os valores referentes à OODC e TDC, e esses
130 valores ainda podem ser parcelados em dezoito vezes, lembrou. Na Lei de Diretrizes
131 Orçamentárias, LOA consta o orçamento da Sepud, e estima-se que no próximo ano começemos
132 a receber os recursos no Fundo de Desenvolvimento Sustentável e que em dois mil e vinte e um
133 teremos a possibilidade de usar esses recursos. E quando tivermos o volume suficiente para fazer
134 alguma obra, os recursos serão discutidos no Conselho da Cidade, que é o Curador desse fundo.
135 O conselheiro Jony Kellner disse que, com relação ao fundo, se aparecer algum valor só vamos
136 poder aplicá-lo se constar na LOA e no Plano Plurianual, PPA. Jony perguntou se os recursos do
137 fundo vão ser usados na revitalização do centro, como está se falando, e se a Sepud colocou na
138 LOA essa possibilidade. Rafael disse que na LOA constam somente os valores previstos para os
139 gastos da Secretaria de Planejamento em si. E disse que, até agora, efetivamente, não tem
140 nenhum valor depositado para a outorga, existem apenas consultas que foram feitas. E é com
141 base nessas consultas que se estima o possível valor a ser arrecadado, mas há muitas variáveis
142 que podem interferir nessa previsão, pois nem sempre se construirá o total possível. Rafael
143 informou que há cerca de trinta consultas de imóveis que poderiam utilizar da outorga onerosa ou
144 da transferência do direito de construir. Se esses trinta imóveis conseguissem construir cem por
145 cento do potencial, isso geraria aproximadamente cem milhões de reais aos cofres do Município.
146 Mas estamos calculando somente os totais possíveis, não se pode saber ao certo o que será
147 arrecadado, há muitas variáveis. Rafael lembrou que está previsto no fundo que, se o dinheiro
148 entrar, podemos submeter um Projeto de Lei para complementar a LOA, isso já está previsto no
149 Estatuto da Cidade, lei federal. Rafael Lembrou também que o Prefeito tem a prerrogativa de
150 contingenciar vinte por cento do valor, ou seja, nem tudo terá que ser submetido ao Conselho da
151 Cidade. O Presidente Corsini disse que o mercado é que vai dizer se a projeção máxima vai
152 acontecer ou não. O empreendedor pode preferir não usar a outorga e, efetivamente só teremos
153 dinheiro no fundo quando os empreendedores começarem a efetuar os pagamentos. O
154 conselheiro Francisco Ricardo Klein disse que o empreendedor na Rua Tuiuti fez uso de um bom
155 potencial e de um bom projeto da municipalidade. O conselheiro disse ainda que não permite que
156 falem mal de nossa cidade, e os que vierem pra cá que venham para ajudar, e não para dividir. O
157 conselheiro Eugênio Pacelli solicitou que, quando se falar em termos jurídicos ou técnicos, como
158 PPA, LDO e LOA, seja feito um esclarecimento para que os conselheiros que porventura não
159 estão familiarizados com esses termos possam compreender o que está sendo tratado. Não
160 havendo mais manifestações e nada mais a tratar, às vinte horas e vinte e sete minutos o
161 Presidente Corsini deu por encerrada a reunião. Registramos que estiveram presentes os
162 cidadãos José Anilton Pereira (Zezinho) e Estevam Bett, da Associação de Moradores Castelo
163 Branco, e o engenheiro Osmar Silivi Junior, da Secretaria de Habitação do Município de Joinville.
164 Esta reunião contou com o apoio de Juliete dos Santos e Mariana Pierre Paiva, Assessoras
165 Técnicas do Conselho da Cidade, e de Jéssica Pllum, Karla Luiza Rocha, Sabrina Aparecida
166 Lopes e Thiago Augusto Neiva de Lima, da Secretaria de Planejamento Urbano e



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

167 Desenvolvimento Sustentável, Sepud. O *quorum* foi verificado durante toda a reunião, e consta no
168 Anexo II-b desta ata. O registro de presença e de justificativas de ausência constam no Anexo I
169 desta ata, e as substituições no Anexo II-a. Eu, Patrícia Rathunde Santos, Secretária Executiva do
170 Conselho da Cidade, lavrei esta ata que, após aprovada pela Plenária, será assinada pelo
171 Presidente e por mim. Joinville, quatro de setembro de dois mil e dezenove.

Marco Antonio Corsini
Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos
Secretária Executiva



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(1 de 3)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 4 de setembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sexta Reunião – Ordinária

Registro de Presença

1. MOVIMENTOS POPULARES				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE	
1	TITULARES	Arno Ernesto Kumlehn	Presente	AMOJACATIRÃO Associação de Moradores Jacatirão
2		Artur Alfredo Schemmer	Presente	Associação de Pais e Professores do Colégio Paul Harris
3		Eraldo José Hostin Junior	Presente	AMOSFA Associação de Moradores São Francisco de Assis
4		Eugênio Pacelli Paz Vieira da Costa	Presente	Movimento Cidadão Fiscal Joinville
5		Fernando Luis da Silva	Presente	AMABF Associação de Moradores e Amigos do Bairro Floresta
6		Galdino Randig	Justificou ausência	AACOVERAS Associação dos Amigos e Moradores de Condomínios Verticais do América e Saguçu
7		Heloisa Bade	Presente	ACELBRA Associação dos Celiacos de Joinville
8		Ivandar Hardt	Presente	AMEI Associação de Moradores da Estrada da Ilha
9		Jean Carlos de Carvalho	Justificou ausência	Associação de Moradores do Bairro São Marcos
10		Jony Roberto Kellner	Presente	Associação Movimento Pedala Joinville
11		Laércio Batista Júnior	Presente	AMOTTO Associação dos Moradores da Rua Otto Boehm e Adjacências
12		Luiz Alves Castanha	Presente	Associação de Moradores do Jardim Francielle
13		Luiz Tarquínio Sardinha Ferro	Presente	Movimento Popular e Social Joinville Vida Melhor
14		Marcelo Goll	Presente	APPIAAPI Associação dos Proprietários e Possuidores de Imóveis Atingidos pela ARIE do Pirai
15		Marcos Fortes Santos de Bustamante	Presente	Movimento Popular e Social Joinville Cidadã
16		Maria Raquel Migliorini de Mattos	Presente	Movimento Preservação do Meio Ambiente e pela Vida
17	SUPLENTES	Althair Dominoni Sobrinho	Ausente	Associação FAB. Ville
18		Ana Maria Vavassori	Justificou ausência	Instituto Humani Generis
19		Antônio Maurino Fagundes	Presente	Associação Rádio Comunitária Bom Retiro
20		Cléia Aparecida Clemente Giosole	Justificou ausência	Associação de Moradores do Conjunto Habitacional JKII
21		Giovani Pereira	Presente	Associação Amigos da Região Leste
22		Gustavo Munhoz de Oliveira	Ausente	Câmara de Desenvolvimento Comunitário do Jardim Paraíso e Região
23		José Laércio Escodel	Ausente	Associação de Amigos e Vizinhos Moradores da Rua Lagoinha, Jardim Barbante, Jardim Elaine e Parque Residencial Lagoinha II
24		Julia Michelle Conti	Ausente	Associação Brasil Melhor
25		Julio César Vieira	Presente	ABF Associação de Moradores do Bairro Floresta
26		Marco Antonio Leão dos Santos	Presente	AMMUJ Associação para Melhorias da Mobilidade Urbana de Joinville
27		Ney Peres	Ausente	Mobiliza Jardim Diana
28		Orlando Jacob Schneider	Ausente	Associação de Moradores do Bairro Adhemar Garcia
29		Patrícia Vitória Reinhardt Boros	Presente	AMIGA Associação de Moradores e Incentivadores do Bairro Anita Garibaldi
30		Paulo Diniz d'Ávila	Presente	Observatório Social de Joinville
31		Susana Staats	Presente	Associação dos Moradores do Bairro Vila Nova
32		Tadeu Vicente Bonassa	Ausente	AMOFLORE Associação de Moradores Florescer

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 21



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO I
(2 de 3)**



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 4 de setembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sexta Reunião – Ordinária

Registro de Presença

2. ENTIDADES EMPRESARIAIS			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Francisco Mauricio Jauregui Paz	Presente	ACIJ Associação Empresarial de Joinville
2	Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	Justificou ausência	SECOVI Norte SC Sindicato dos Condomínios e Imobiliárias
3	Marco Antonio Corsini	Presente	SINDUSCON Sindicato da Indústria da Construção Civil de Joinville
4	Rudi Soares	Presente	ACOMAC Associação dos Comerciantes de Materiais de Construção de Joinville e Região
5	Ademir Stepanavicius Martinez Gomes	Presente	AJORPEME Associação de Joinville e Região da Pequena, Micro e Média Empresa
6	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira	Presente	CDL Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville
7	Ivo Pruner Junior	Presente	SINDIMEC Sindicato Patronal da Indústria Mecânica de Joinville e da Indústria Mecânica Metalúrgica e Material Elétrico da Região
8	Juliano Selhorst	Ausente	ALoj Associação dos Loteadores de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 6

3. ENTIDADES SINDICAIS DE TRABALHADORES			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Arthur Gonçalves Neto	Presente	SINCAVIR Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Joinville e Região
2	Roselis Roesner	Presente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Joinville
3	Muri Antonio Goularte	Ausente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Material Plástico de Joinville
4	Richard Apati de Souza Leal	Ausente	Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais de Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 2

4. ENTIDADES PROFISSIONAIS			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Dieter Neermann	Presente	CREA SC Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
2	Francisco Ricardo Klein	Presente	CEAJ Centro de Engenheiros e Arquitetos de Joinville
3	Marcelo Ferrari	Presente	ACIN SC Associação dos Corretores de Imóveis do Norte de Santa Catarina
4	Mateus Szomorovszky	Presente	ACEA Associação Catarinense de Escritórios de Arquitetura
5	Frederico Joesting Schlieper	Presente	IAB SC Instituto de Arquitetos do Brasil
6	João Eduardo Demathé	Justificou ausência	OAB Ordem dos Advogados do Brasil Joinville
7	Miguel João Moreira	Presente	AJECI Associação Joinvilense de Engenheiros Civis
8	Rogério de Oliveira	Presente	CAU SC Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 7

5. ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Carlos Ramiro do Amaral Godoi	Justificou ausência	UNIVILLE Universidade da Região de Joinville
2	Marcelo Hack	Justificou ausência	Instituto Ágora de Ciência e Tecnologia
3	Valter Vander de Oliveira	Presente	IFSC Instituto Federal de Santa Catarina Câmpus Joinville
4	Xisto Lucas Travassos Júnior	Justificou ausência	UFSC Universidade Federal de Santa Catarina Câmpus de Joinville
5	Cristienne Magalhães Pereira Pavez	Ausente	UNISOCIESC
6	Daniel de Aviz	Justificou ausência	SENAI SC Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Joinville
7	Graziella Cristina Demantova	Ausente	SENAC Centro de Educação Profissional do Senac de Joinville
8	Kátia Cristina Lopes de Paula	Justificou ausência	Católica de Santa de Catarina em Joinville

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 1

6. ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS			
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ENTIDADE
1	Francisco Barbosa Hackbarth	Presente	Instituto Ajourpeme
2	Geysa Francisco Finilli	Presente	SESI SC Serviço Social da Indústria Joinville
3	Bernardo Corrêa da Costa	Presente	OSB Observatório Social do Brasil Joinville
4	Marcel Virmond Vieira	Justificou ausência	Instituto Metrópolis

TOTAL DE PRESENTES DESTE SEGMENTO: 3



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO I
(3 de 3)

Joinville, 4 de setembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de Joinville – Sexta Reunião – Ordinária

7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL				
	CONSELHEIRO	REGISTRO	ÓRGÃO	
1	TITULARES	Danilo Pedro Conti	Justificou ausência	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
2		Estevan Cattoni	Presente	SESPORTE Secretaria de Esportes
3		Evandro Censi Monteiro	Presente	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
4		Fabiano Lopes de Souza	Presente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
5		Felipe Hardt	Presente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
6		Jean Rodrigues da Silva	Justificou ausência	SES Secretaria da Saúde
7		Jonas de Medeiros	Justificou ausência	SEHAB Secretaria de Habitação
8		Luana Siewert Pretto	Justificou ausência	CAJ Companhia Águas de Joinville
9		Mármio Luiz Pereira	Justificou ausência	SEPROT Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública
10		Maurício de Diniz Martins	Justificou ausência	SEHAB Secretaria de Habitação
11		Osmar Vicente	Justificou ausência	SPSO Subprefeitura da Região Sudoeste
12		Patrícia de Castro Pedro	Presente	SEFAZ Secretaria da Fazenda
13		Paulo Manoel de Souza	Presente	GVPREF Gabinete do Vice-Prefeito
14		Pricila Piske Schroeder	Justificou ausência	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
15		Rafael Bendo	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
16		Rafaela Rodrigues	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
17		Regiane Cristina Klug Patrício	Justificou ausência	SEGOV Secretaria de Governo
18		Rogério Kreidlow	Presente	SECOM Secretaria de Comunicação
19		Sonia Regina Victorino Fachini	Justificou ausência	SED Secretaria de Educação
20		Vagner Ferreira de Oliveira	Presente	SAS Secretaria de Assistência Social
21	SUPLENTE	Caio Pires do Amaral	Ausente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
22		Carlos Eduardo da Cruz	Presente	DETRANS Departamento de Trânsito de Joinville
23		Cláudio Prado de Oliveira	Presente	SPSO Subprefeitura da Região Sudoeste
24		Cleusa Mara Amaral	Presente	IPREVILLE Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville
25		Fábio Luis de Oliveira	Ausente	SAS Secretaria de Assistência Social
26		Fabício da Rosa	Justificou ausência	SES Secretaria da Saúde
27		Fernanda Dobrotnick dos Reis	Presente	SAP Secretaria de Administração e Planejamento
28		Gabriel Chaiben Cavichiolo	Ausente	CAJ Companhia Águas de Joinville
29		Gisele Cristine da Silva	Ausente	SED Secretaria de Educação
30		Jackson Malinverni Zani	Ausente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
31		Josué Lino Espindula	Presente	SEHAB Secretaria de Habitação
32		Luís Gustavo Pereira Fusinato	Ausente	SECOM Secretaria de Comunicação
33		Marcos Alexandre Polzin	Presente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
34		Marcos de Oliveira Vieira	Presente	SECULT Secretaria de Cultura e Turismo
35		Maria Cristina dos Santos	Ausente	SEFAZ Secretaria da Fazenda
36		Rafael Eduardo da Cunha	Presente	CAJ Companhia Águas de Joinville
37		Richard Klymyszyn	Ausente	SEPUD Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável
38		Sérgio José Brugnagno	Presente	SAMA Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
39		Thalles Vieira	Ausente	SEINFRA Secretaria de Infraestrutura Urbana
40		Tiani Regina de Borba	Presente	SEGOV Secretaria de Governo

TOTAL DE PRESENTES DESTA SEGMENTO: 20



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO II-a
SUBSTITUIÇÕES**



**"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019/2022**

Joinville, 4 de setembro de 2019 – 19:00h – Plenarinho da Câmara de Vereadores de
Joinville – Sexta Reunião – Ordinária

REGISTRO DE SUBSTITUIÇÕES

1. MOVIMENTOS POPULARES	
CONSELHEIRO	SUBSTITUÍDO POR
Eraldo José Hostin Junior	Antônio Maurino Fagundes
Fernando Luis da Silva	Giovani Pereira
Galdino Randig	Marco Antonio Leão dos Santos
Heloisa Bade	Patrícia Vitória Reinhardt Boros
Jean Carlos de Carvalho	Paulo Diniz d'Avila
Maria Raquel Migliorini de Mattos	Susana Staats
2. ENTIDADES EMPRESARIAIS	
Francisco Maurício Jauregui Paz	Ademir Stepanavicius Martinez Gomes
Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	Guilherme Freitas Cauduro de Oliveira
4. ENTIDADES PROFISSIONAIS	
Francisco Ricardo Klein	Miguel João Moreira
7. PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
Daniilo Pedro Conti	Carlos Eduardo da Cruz
Jean Rodrigues da Silva	Cláudio Prado de Oliveira
Jonas de Medeiros	Cleusa Mara Amaral
Luana Siewert Pretto	Fernanda Dobrotnick dos Reis
Mármio Luiz Pereira	José Lino Espindula
Maurício de Diniz Martins	Marcos Alexandre Polzin
Osmar Vicente	Marcos de Oliveira Vieira
Pricila Piske Schroeder	Rafael Eduardo da Cunha
Regiane Cristina Klug Patrício	Sérgio José Brugnagno
Sonia Regina Victorino Fachini	Tiani Regina de Borba

ANEXO II-b

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL "CONSELHO DA CIDADE" MANDATO 2019-2022

**CONTROLE DE QUORUM
ENTRADAS OU SAÍDAS POR SEGMENTO**

Joinville, 4 de setembro de 2019

SEGMENTO	1 Movimentos Populares	2 Entidades Empresariais	3 Sindicatos de Trabalhadores	4 Entidades Profissionais	5 Entidades Acadêmicas e de Pesquisa	6 ONGs	7 Poder Público Municipal	QUORUM	
CARTÕES DE VOTAÇÃO	16	4	2	4	4	2	20	52	
Horário	19:05h	16	4	2	4	1	2	16	45
	19:15h						2		47
	19:20h						1		48
	19:25h						1		49
VOTANTES PRESENTES	16	4	2	4	1	2	20		



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

ANEXO III PARECER SOBRE O PLC 55/2018

**CÂMARA COMUNITÁRIA SETORIAL
DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL**

ATA DA REUNIÃO Nº 02

Joinville, 2 de setembro de 2019

1 No segundo dia de setembro de dois mil e dezenove, às dez horas, foi realizada a segunda reunião
2 da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional do Conselho
3 Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Conselho da Cidade, Mandato 2019-2022, no Auditório
4 da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, para análise do
5 Projeto de Lei Complementar 55/2019, que “Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de
6 2017, para instituir a Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre (AUPPC)”, o chamado
7 “Vale Verde”. A Vice-Coordenadora e Relatora Regiane Klug Patricio deu início à reunião,
8 realizando a leitura do referido Projeto de Lei Complementar (PLC). Na sequência, a relatora
9 passou a palavra à conselheira e Gerente de Planejamento da Sepud, Rafaela Rodrigues, que
10 apresentou, por meio de *slides*, a proposta do projeto e os pareceres do Conselho Municipal do
11 Meio Ambiente, Comdema, da Secretaria de Habitação, Sehab e da Secretaria de Planejamento
12 Urbano e Desenvolvimento Sustentável, Sepud, conforme anexos 2, 3 e 4 desta ata. Rafaela
13 ressaltou tratar-se do mesmo projeto de lei apresentado em 2016, que na época foi rejeitado pelo
14 Conselho da Cidade. Rafaela apresentou o parecer do Comdema que, em resumo, foi contrário ao
15 PLC nº 55/2018 por interferir negativamente nas condições ambientais da localidade. A conselheira
16 Rafaela passou então a palavra ao servidor Osmar Leon Silivi Júnior, da Sehab, para explicar o
17 parecer daquela secretaria. Osmar informou que o parecer da Sehab foi necessário porque a
18 proponente do projeto de lei complementar justificou que uma das finalidades do projeto é fazer a
19 regularização fundiária da área. Osmar disse que o parecer da Sehab é mais extenso por conta da
20 aplicabilidade da Lei de Regularização Fundiária e por ela ser relativamente nova (2017). Disse ele
21 que o que se aplica na área em estudo é o REURB, porém é necessário atender aos requisitos
22 para ser enquadrado. Nesse caso, poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais
23 situados em área rural que, na área em que se está propondo o Vale Verde, estão destacados em
24 vermelho-escuro, conforme apresentação anexa. Osmar informou que a Secretaria de Habitação
25 está trabalhando na regularização dessas áreas, e concluiu que a Sehab se coloca veementemente
26 contra o referido projeto de lei, considerando que a secretaria já está trabalhando nos núcleos
27 urbanos informais, tornando o PLC inócuo, uma vez que existem diversos instrumentos que tratam
28 desse tema. Além do mais, lembrou Osmar, para criar uma área de expansão urbana é preciso
29 primeiro constar no Plano Diretor. A conselheira Rafaela continuou a apresentação, agora
30 explicando o parecer da Sepud, que foi baseado nos pareceres da Comdema, da Sama e da
31 Sehab. Rafaela apresentou os setores urbanos propostos pelo projeto de lei, em comparação com
32 a Lei de Ordenamento Territorial, bem como a localização da área atingida pelo PLC. Ela explicou
33 o uso de cada setor e mostrou a análise urbanística com projeção de população e custos com
34 necessidades mínimas de uma área urbana. Rafaela concluiu afirmando que o PLC nº 55/2018 não
35 é sustentável econômica e ambientalmente para a cidade de Joinville, pois propõe a ampliação do



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

36 perímetro urbano, gerando maiores custos ao poder público, com o aumento da demanda de
37 infraestrutura básica e de serviços, sendo prioritário à gestão atender a demanda atual. O parecer
38 da Sepud é contrário à aprovação do PLC nº 55/2018, finalizou Rafaela. O coordenador Francisco
39 Maurício Jauregui Paz agradeceu pelas apresentações e considerou-as esclarecedoras. Ele
40 ponderou que deveria haver um contraponto por parte dos proponentes do projeto, pois estamos
41 vendo apenas um lado. Ele disse acreditar que as projeções apresentadas pela Sepud não se
42 concretizarão e os custos e investimentos em infraestrutura, por exemplo, serão por conta do
43 empreendedor. A conselheira Rafaela explicou que as vias que levam ao Vale Verde são
44 investimento do Município. O Coordenador discordou pois a legislação diz que o empreendedor
45 deve entregar pronto, e disse acreditar que alguns valores estão mal colocados. O projeto existe
46 pois é uma intenção de várias pessoas, disse ele, ao ressaltar que não defende o Projeto Vale
47 Verde, apenas faz apenas algumas considerações. Jauregui disse que, em sua opinião, deveria ter
48 uma expansão urbana próxima ao Jardim Paraíso para beneficiar os moradores daquela
49 localidade. O conselheiro Rafael Bendo ponderou que essa expansão urbana, próxima ao Jardim
50 Paraíso, não está em discussão e reforçou que se deve discutir o que for de interesse do Município
51 como um todo, ou seja, será um crescimento de um quarto de toda a cidade, caso o Projeto Vale
52 Verde seja aprovado. O conselheiro Arno Kumlehn disse concordar com o conselheiro Rafael. A
53 conselheira Graziella Demantova disse que deve haver um levantamento das condições ambientais
54 e dos impactos do projeto, e que o atual parecer do Comdema é uma cópia do anterior. Ela disse
55 que pesquisou e não encontrou nada com relação ao conceito de “Proteção da Paisagem
56 Campestre”. O conselheiro Marco Corsini lembrou que, na época em que foi apresentado pela
57 primeira vez no Conselho da Cidade, os mentores do Projeto Vale Verde fizeram uma
58 apresentação na Câmara de Vereadores. Eles mostraram as qualidades do projeto, fazendo o
59 contraponto, e mesmo assim o projeto foi rejeitado. O conselheiro Jony Kellner observou que não
60 foi mencionado no projeto nenhum cuidado quanto à flora e à fauna, além de gerar custos ao
61 Município. O conselheiro Rafael Bendo disse que o Projeto do Vale Verde tem um erro conceitual,
62 pois o certo é incluí-lo no Plano Diretor como área de expansão urbana, e somente depois ter um
63 plano urbanístico que preverá a ocupação das áreas. O Coordenador Maurício disse acreditar que
64 esses projetos devam ser encaminhados ao Conselho da Cidade pelo Executivo, que fará um
65 estudo mais profundo, pois a Câmara de Vereadores não faz esse estudo. O fluxo do processo não
66 parece estar correto, disse o Coordenador. O conselheiro Arno reforçou que o projeto deve estar
67 previsto no Plano Diretor, e disse que o Projeto Vale Verde não “bate” com nenhum ponto no
68 planejamento da cidade. Arno disse acreditar que é necessário primeiro passar pelo jurídico da
69 Prefeitura. O conselheiro Guilherme Cauduro disse que o debate é válido, e que o jurídico
70 encaminhará para o setor mais adequado para avaliar, porém é preciso perguntar se é necessário
71 onerar os cofres públicos. Joinville tem a mesma área urbana de Curitiba, mas Curitiba tem dois
72 milhões de habitantes e Joinville tem seiscentos mil. Valerá a pena buscar a questão jurídica
73 apenas se for viável o investimento no Vale Verde. O conselheiro Marcos Bustamante disse achar
74 interessante que o proponente do projeto, defenda-o ainda, uma vez que o Vale Verde já foi
75 apresentado e rejeitado em outros momentos. Bustamante disse que é importante também
76 preocupar-nos com os moradores da região que estão buscando a regularização fundiária, que foi
77 a preocupação da vereadora proponente. Disse ele acreditar que é por isso que esse projeto está
78 retornando. O conselheiro Jony acrescentou que o Regimento do Conselho da Cidade permite que



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

79 os temas sejam analisados por mais de uma Câmara, e sugere que, neste caso, o PLC seja
80 também analisado pela Câmara do Ambiente Natural e Construído. O Coordenador Jauregui disse
81 acreditar que não há necessidade, pois o projeto foi avaliado pelo Comdema. A conselheira
82 Graziella disse que gostaria de um estudo mais aprofundado sobre o Projeto Vale Verde, e os
83 conselheiros Maurício e Rafaela informaram que o projeto ficou noventa dias no Conselho
84 Municipal do Meio Ambiente, Comdema, para avaliação. O conselheiro Corsini ponderou que o
85 objetivo é outro, e perguntou se interessa essa expansão urbana ao Município. O Coordenador
86 Maurício propôs colocar em votação o parecer do Sepud e também a possibilidade de solicitar à
87 Secretaria de Habitação o planejamento da regularização dos núcleos urbanos informais da região
88 afetada pelo Vale Verde. O conselheiro Guilherme disse que hoje há mil e oitocentas pessoas
89 morando na área do Vale Verde, que terão que ratear entre eles o IPTU que será gerado com a
90 expansão urbana. A conselheira Roselis foi enfática ao dizer que, se isso acontecer, se esse
91 projeto de lei for aprovado, será o mesmo que expulsar os moradores da área rural. O conselheiro
92 Eraldo perguntou por que ampliar mais uma área se a Prefeitura não consegue manter o que tem,
93 e concluiu que é contrário ao projeto. O conselheiro Antônio Fagundes ponderou que muitas
94 empresas que estão na Rua Dorothóvio do Nascimento não podem expandir, por conta da
95 proibição da área rural, e concluiu que é preciso incentivar o empresário a ficar em Joinville. Ao fim
96 das manifestações e da discussão, tendo sido feitos os esclarecimentos e dirimidas as dúvidas, o
97 Coordenador colocou em votação o parecer da Secretaria de Planejamento Urbano e
98 Desenvolvimento Sustentável, Sepud, alinhado com os pareceres da Secretaria de Habitação,
99 Sehab e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Sama. Assim sendo, em votação, a Câmara
100 Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional manifestou-se contrária ao
101 Projeto de Lei Complementar nº 55/2019, que “Altera a Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro
102 de 2017, para instituir a Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre (AUPPC)”, e sugere
103 sua rejeição, por unanimidade. O Coordenador colocou em votação o encaminhamento, pelo
104 Conselho da Cidade, de ofício a Sehab solicitando o planejamento da regularização dos núcleos
105 urbanos informais da região do Vale Verde. Em votação, a Câmara Comunitária Setorial de
106 Ordenamento Territorial e Integração Regional manifestou-se favorável ao encaminhamento do
107 ofício, por unanimidade. Registramos que esta reunião contou com a presença de treze
108 conselheiros desta Câmara, de sete conselheiros de outras Câmaras, da Secretaria Executiva do
109 Conselho da Cidade e de sete convidados. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e
110 dois minutos o Coordenador deu por encerrada a reunião. A lista de presença consta no Anexo 1
111 desta ata. Eu, Regiane Klug Patrício, redigi a presente ata que, após lida e aprovada pelos
112 conselheiros presentes, vai assinada pelo Coordenador e por mim. Joinville, trinta e um de julho de
113 dois mil e dezenove.

Francisco Maurício Jauregui Paz
Coordenador

Regiane Cristina Klug Patrício
Relatora



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO 1
LISTA DE PRESENÇA**

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - CONSELHO DA CIDADE - MANDATO 2019 - 2022 CÂMARA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL		
DATA: 02/09/2019		HORÁRIO: 10h00
TEMA: PLC 55/2018		LOCAL: SEPUD
COORDENAÇÃO	ASSINATURA	
Coordenador:	Francisco Maurício Jauregui Paz	
Vice-coordenador:	Regiane Cristina Klug Patrício	
MEMBROS DA CÂMARA	ASSINATURA	
MOVIMENTOS POPULARES	Antônio Maurino Fagundes	
	Arno Ernesto Kumlehn	
	Artur Alfredo Schemmer	justificou ausência
	Cleia Aparecida Clemente Giosole	
	Ivandir Hardt	justificou ausência
	Luiz Alves Castanha	
	Marcelo Goll	justificou ausência
	Ney Peres	
ENTIDADES EMPRESARIAIS	Luiz Otavio Barthol de Souza Lobo	
SINDICATOS DE TRABALHADORES	Roselis Roesner	
ENTIDADES PROFISSIONAIS	Francisco Ricardo Klein	
	Rogério de Oliveira	
ENTIDADES ACADÊMICAS E DE PESQUISA	Geozella Semanovic Carlos Ramiro de Amaral Godoi	
	Valter Vander de Oliveira	
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	Francisco Barbosa Hackbarth	
PODER PÚBLICO MUNICIPAL	Caio Pires Amaral	
	Danilo Pedro Conti	
	Fabrcício da Rosa	
	Gisele Cristine da Silva	justificou ausência
	Jean Rodrigues da Silva	
	Marcos Alexandre Polzin	
	Márnio Luiz Pereira	
	Rafael Eduardo da Cunha	
Rafaela Rodrigues		

Impresso no ambiente corporativo da Prefeitura de Joinville por u03174 em 02/09/2019 07:56:27



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

- CONSELHO DA CIDADE - MANDATO 2019 - 2022	
CÂMARA SETORIAL DE ORDENAMENTO TERRITORIAL E INTEGRAÇÃO REGIONAL	
DATA: 02/09/2019	HORÁRIO: 10h00
TEMA: PLC 55/2018	LOCAL: SEPUD
MEMBROS DO CONSELHO	ASSINATURA
Guilherme Cardoso	
Oraziella C. Demantour	
marcos A. consini	
Jony R. Kalman	
Marcos Brito	
Erdo Ros Hostin Junior	
Rafael Bender	
GABRIEL ESTEVES LIBERTO	
VISITANTES	ASSINATURA
se Mariana P. Bura	
c Simomada Louiza Franco	Simomada Louiza Franco
c Osma Silyje Fe	SEHAB
c Zuma Rodu gel	SEHAB
†* Rafael Bundo. (conselheiro)	
se Tatiana Rothunda Santos	-Pody
c Rogéria de Souza	Rogéria de Souza
c Salvia Aparecida Lopes	Salvia Ap. Lopes
se Juliete dos Santos	Juliete dos Santos



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO 2
PARECER DO COMDEMA SOBRE O PLC 55/2018



MEMORANDO	
n.º: 001/2019	Data: 07.08.2019
De:	CÂMARA TÉCNICA
Para:	Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Joinville (COMDEMA) Aos cuidados de Sr. Anton Giese Anacleto Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA Unidade de Apoio aos Conselhos Secretário Executivo do COMDEMA
Assunto:	Manifestação sobre PLC nº 55/2018

Senhor Presidente,

A Câmara Técnica do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Joinville (CT/COMDEMA/JOINVILLE), consoante discussão ocorrida em reunião ordinária e em atenção ao contato efetuado via ofício nº 001/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável “Conselho da Cidade”, serve-se do presente para fazer as considerações a seguir detalhadas quanto ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2018, que institui a Área Urbana da Proteção de Paisagem Campestre, AUPPC e altera a Lei Complementar nº 470/2017.

Para esta análise, foram avaliadas as questões ambientais da área objeto do PLC nº 55/2018 em tela, assim como a interação com as questões urbanísticas em que se pese a relação entre os fatores ambientais e socioeconômicos desta localidade, considerando ainda a competência definida pelo Decreto nº 21.408/2018 da CT/COMDEMA que disciplina:

- “ ...
- I - a análise de matérias complexas, cujos estudos prévios requeiram longo tempo, aqui incluídos os estudos de impacto ambiental e aqueles relativos à Política Municipal de Meio Ambiente.*
- II - estudar, analisar e propor deliberações através de pareceres ao Plenário, concernentes às matérias de sua competência, independentemente de terem sido discutidas em reunião do conselho;*
- ...
- IV - decidir e emitir parecer sobre consulta que lhe for encaminhada por meio da secretaria executiva;*
- ...”



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



O conteúdo do PLC n° 55/2018, se propõe à:

"Art. 1º - Ficam acrescidos os incisos CXIII, CXIV, CXV e CXVI ao artigo 2º da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei Complementar consideram-se:

*...
CXIII - Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre (AUPPC): São as regiões de uso não diretamente ligados às atividades rurais, que, contudo, não alterem as características da paisagem campestre, tendo baixo adensamento populacional e formas de ocupação sustentáveis e que valoriza o meio ambiente.*

CXIV - Setor especial de interesse turístico e paisagístico (SEITP): constituído por áreas contidas dentro da macrozona urbana, destinadas predominantemente aos usos residenciais, a atividades agrossilvipastoris e a atividades turísticas, com parâmetros de ocupação que visam proteger a paisagem campestre;

CXV - Setor especial de interesse náutico e eventos (SEINE): constituído por áreas contidas dentro da macrozona urbana, destinadas predominantemente aos usos residenciais, a atividades agrossilvipastoris e a atividades turísticas e de eventos, terrestres e náuticos, com de parâmetros de ocupação que visam proteger a paisagem campestre e propiciar o acesso aos rios e à Baía da Babitonga;

CXVI - Setor especial de regularização fundiária e adensamento controlado (SERFAC): áreas contidas dentro das Macrozona Urbanas, constituídas por porções do território destinadas prioritariamente à regularização fundiária, à produção de habitação de interesse social e a urbanização e diversidade urbana, à função residencial, industrial, comercial, e de prestação de serviços, facultados outros usos complementares;

Art. 2º Ficam alterados os incisos V e VI, artigo 7º, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, e acrescido o inciso VII, mediante a seguinte redação:

"Art. 7º ...

V - área urbana de proteção ambiental (AUPA);

VI - área de expansão urbana de interesse industrial; e

VII - Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre (AUPPC).

Art. 3º Fica acrescido o artigo 8º A à Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2017, com a seguinte redação:

?Art. 8º A - A Macrozona Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre (AUPPC), subdivide-se nos seguintes setores:

I. Setor especial de interesse turístico paisagístico 1 (SEITP1);

II. Setor especial de interesse turístico paisagístico 2 (SEITP2);

III. Setor especial de interesse turístico paisagístico 3 (SEITP3);

IV. Setor especial de interesse náutico e eventos (SEINE); e,

V. Setor especial de regularização fundiária e adensamento controlado (SERFAC).

Parágrafo único: Os perímetros da Área Urbana de Proteção da Paisagem Campestre, bem como suas subdivisões, são representados conforme o Anexo X e descritos no Anexo XI parte integrante desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o ANEXO IV - Requisitos Urbanísticos para Parcelamento do Solo, da Lei Complementar nº 470/17, para incluir a tabela do Anexo I desta lei.

Art. 5º Fica alterado o ANEXO VI - Requisitos Urbanísticos para Uso do Solo, da Lei Complementar nº 470/17, para incluir a tabela do Anexo II desta lei.

Art. 6º Fica alterado o ANEXO VII - Requisitos Urbanísticos para Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 470/17, para incluir a tabela do Anexo III desta lei.

Art. 7º Fica alterado o ANEXO X - Mapa do Perímetro Urbano de Joinville, da Lei Complementar nº 470/17, para incluir o mapa do Anexo IV.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



Art. 8º Fica alterado o Anexo IX - Descrição das Áreas, Setores e Faixas de Uso e Ocupação do Solo, da Lei Complementar nº 470/17, para inclusão dos dados do Anexo V desta lei.

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na sua publicação.”

Pois bem, com relação à questão primordial afeita à esta CT/COMDEMA, os seguintes aspectos ambientais da região, oriundos de dados preliminares da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville e do Sistema de Informações Municipais Georreferenciadas (SIMGeo) foram considerados:

- a) A área delimitada pelo PLC nº 55/2018 atualmente já conserva importantes características rurais, com predominância de pequenas propriedades, apesar da intensa pressão urbana, dos problemas socioeconômicos e ocupações irregulares;
- b) A área delimitada pelo PLC nº 55/2018 integra o Bioma da Mata Atlântica, representada por Florestas Ombrófila Densa e Manguezais localizados na foz do Rio Cubatão com áreas de manguezal ainda preservadas;
- c) A área delimitada pelo PLC nº 55/2018 apresenta vários corpos hídricos, característica eminente de Joinville. Contudo, a urbanização tem causado degradação das áreas de preservação permanente, que necessitam de recuperação para manutenção, inclusive de condições socioambientais da localidade;
- d) A urbanização de forma desordenada favorece a poluição hídrica com alteração da qualidade dos recursos hídricos utilizados intensamente pela atividade rural.
- e) O solo da área delimitada pelo PLC nº 55/2018 da localidade é composto por Cambissolo. Este tipo de solo possui pequena profundidade, elevado teor de minerais primários (minerais herdados da rocha), presença significativa de fragmentos de rocha na massa do solo e outros indícios do intemperismo incipiente do solo. Em alguns casos, a presença de maiores quantidades de minerais primários nos Cambissolos contribui para uma maior reserva nutricional para as plantas, fator importante em cultivos florestais e perenes. Essa aptidão agrícola do solo (qualidade nutricional) é importante parâmetro para definição de áreas agrícolas e deve ser considerada em um planejamento racional do uso da terra.
- f) Serão atingidas propriedades rurais que contribuem para o turismo rural e para a produção de alimentos para a cidade de Joinville, dentre estes produtores rurais familiares responsáveis pela produção de carnes, ovos, peixes e



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**



- hortifrutigranjeiros, tais como banana, mandioca, batata doce, milho verde, cará, palmito, arroz, milho e outros produtos artesanais.
- g) A região da várzea do rio Cubatão possui importantes características ambientais para formação de um corredor ecológico no local, ligando a APA Serra Dona Francisca a ARIE do Morro do Iririú, inclusive por meio dos recursos hídricos existentes e ainda em estado de manutenção;
- h) A área delimitada pelo PLC n° 55/2018 está sujeita a inundações. A ocupação acarreta em um maior aporte de sedimentos para os cursos d'água, acelera significativamente o assoreamento destes e, conseqüentemente, aumenta a incidência de inundações na região. Este fator está fortemente associado com as questões urbanística e de ocupação do local.

Ainda, com relação a interação com as questões urbanísticas e a relação entre os fatores ambientais e socioeconômicos desta localidade, temos a considerar:

a) a vocação para atividades rurais e artesanais da região, incluindo seus fatores históricos e culturais apontados pela relatoria desta CT/COMDEMA, que seriam significativamente afetadas pela intensa urbanização, com possíveis perdas de produtividade em função da alteração dos recursos naturais para seu desenvolvimento;

b) uma fração da área delimitada pelo PLC n° 55/2018 já está prevista pela legislação municipal atual como área de expansão urbana, e portanto, passível de adequação ao Zoneamento contemplado pela Lei Complementar n° 470/2017, sem a necessidade de nova categorização devendo considerar, inclusive, os dispositivos legais que disciplinam a ocupação do solo, a manutenção dos recursos hídricos, a supressão de vegetação, bem como a proteção de áreas de preservação de permanente, independente da sua localização territorial;

c) em que se pese o objeto do PLC n° 55/2018 apresentado em que se propõe uma região urbana mais arborizada, evitando a descaracterização da paisagem local, proporcionando a regularização fundiária de mais de 1800 (mil e oitocentas famílias), entende esta CT/COMDEMA que os dispositivos legais existentes, tanto a níveis municipais, estaduais e federais proporcionam o planejamento e a adoção de instrumentos para ações voltadas para a regularização fundiária e desenvolvimento sustentável em áreas urbanas e rurais, cabendo à Municipalidade a efetivação das Políticas Públicas de Desenvolvimento Sustentável.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



Conclusão

Assim, em resposta ao pleito formulado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável "Conselho da Cidade" de Joinville e encaminhado à CT/COMDEMA para análise, considerando o disposto na Lei Complementar nº 470/2017, bem como nos demais dispositivos legais municipais, estaduais e federais, entende-se que o PLC nº 55/2018 interfere negativamente nas condições ambientais da localidade.

Adicionalmente, entende-se que não há necessidade de alteração de macrozoneamento e zoneamentos existentes para que a Municipalidade possa adotar medidas para manutenção dos recursos naturais aliados ao desenvolvimento sócio econômico da região, proporcionando aos munícipes sua regularização fundiária, na forma da Lei Federal nº 13465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº32528/2018.

Finalmente e sem mais para o momento, a CT/COMDEMA, ao tempo em que renova protestos de estima e consideração, colocamo-nos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schirlene Chegatti
Presidente da CT/COMDEMA/JOINVILLE



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

ANEXO 3
PARECER DA SEHAB SOBRE O PLC 55/2018



MEMORANDO SEI Nº 3136600/2019 - SEHAB.UEN

Joinville, 05 de fevereiro de 2019.

Ao Gabinete do Secretário de Habitação
Sr. Romeu de Oliveira

Em atenção ao Despacho SEHAB.GAB 3083614, trata-se de documento para atender ao MEMORANDO SEI Nº 3081808/2019 - SEPUD.UPL datado em 24 de janeiro do corrente ano, a qual solicita desta SECRETARIA: “*avaliação quanto à regularização fundiária e parecer técnico referente ao Projeto de Lei Complementar nº 55/2018*”.

- Considerando a aplicabilidade dos artigos 10 e 11, inciso I da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017;
- Considerando a observância do artigo 3º, parágrafos 13 e 14 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;
- Considerando o Decreto Municipal nº 32.528 de 14 de agosto de 2018, ante a previsão em seu artigo 21;
- Considerando o artigo 42-B, inciso I e VI da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que discorre sobre o conteúdo dos projetos de ampliação de perímetro urbano, concluímos que,

Todo e qualquer regramento concernente ao zoneamento urbano em razão de futuras alterações, deverá abordar critérios objetivos aferidos a partir de estudos técnicos.

Deste modo, esta SECRETARIA se coloca veementemente contra o referido projeto de Lei, recomendando seu veto integral.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Diniz Martins, Gerente**, em 06/02/2019, às 09:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

- **Considerando a aplicabilidade dos artigos 10 e 11, inciso I da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017;**

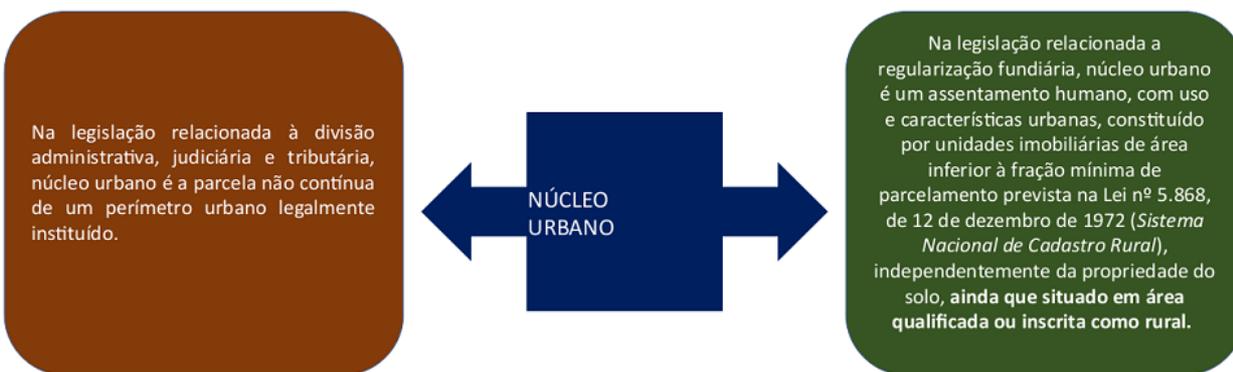
Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

- I - identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
- II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
- III - ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
- IV - promover a integração social e a geração de emprego e renda;
- V - estimular a resolução extrajudicial de conflitos, em reforço à consensualidade e à cooperação entre Estado e sociedade;
- VI - garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
- VII - garantir a efetivação da função social da propriedade;
- VIII - ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;
- IX - concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
- X - prevenir e desestimular a formação de novos núcleos urbanos informais;
- XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;
- XII - franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

- I - núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na **Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972**, **independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;**

- **Considerando a aplicabilidade dos artigos 10 e 11, inciso I da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017;**



Assentamento Humano: De acordo com o Glossário de Estatísticas Ambientais das Nações Unidas, o termo “assentamentos humanos” deve ser entendido como um conceito integrador que compreende componentes físicos de abrigo e infraestrutura, bem como serviços, como educação, saúde, cultura, bem-estar, lazer e nutrição



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

- Considerando a observância do artigo 3º, parágrafos 13 e 14 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

Art. 3º Para fins do disposto na [Lei nº 13.465, de 2017](#), e neste Decreto, considera-se:

§ 13. O disposto na [Lei nº 13.465, de 2017](#), e neste Decreto **se aplica aos imóveis localizados em área rural**, desde que a unidade imobiliária tenha área inferior à fração mínima de parcelamento prevista no [art. 8º da Lei nº 5.868, de 1972](#).

§ 14. Após a Reurb de núcleos urbanos informais situados em áreas qualificadas como rurais, os Municípios e o Distrito Federal **poderão** efetuar o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais e distritais.

- Considerando o Decreto Municipal nº 32.528 de 14 de agosto de 2018, ante a previsão em seu artigo 21;

Art. 21 Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em área rural, desde que presentes características urbanas.

§ 1º Entende-se como núcleos urbanos informais com características urbanas, em área rural, aqueles que possuírem os seguintes requisitos:

- I - sistema viário implantado;
- II - densidade demográfica igual ou superior a 11hab/ha (onze habitantes por hectare), de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto Municipal nº [26.874](#), de 24 de maio de 2016;
- III - ocupação com predominância de casas, com espaçamento entre as construções e usos ou atividades compatíveis com as definidas para o perímetro urbano de Joinville pela Lei Complementar nº [470/2017](#);
- IV - Existência de pelo menos dois dos seguintes equipamentos de infraestrutura instalados:
 - a) drenagem de águas pluviais urbanas;
 - b) esgotamento sanitário coletivo ou individual;
 - c) abastecimento de água potável;
 - d) distribuição de energia elétrica; ou
 - e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

- **Considerando o artigo 42-B, inciso I e VI da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que discorre sobre o conteúdo dos projetos de ampliação de perímetro urbano, concluímos que,**

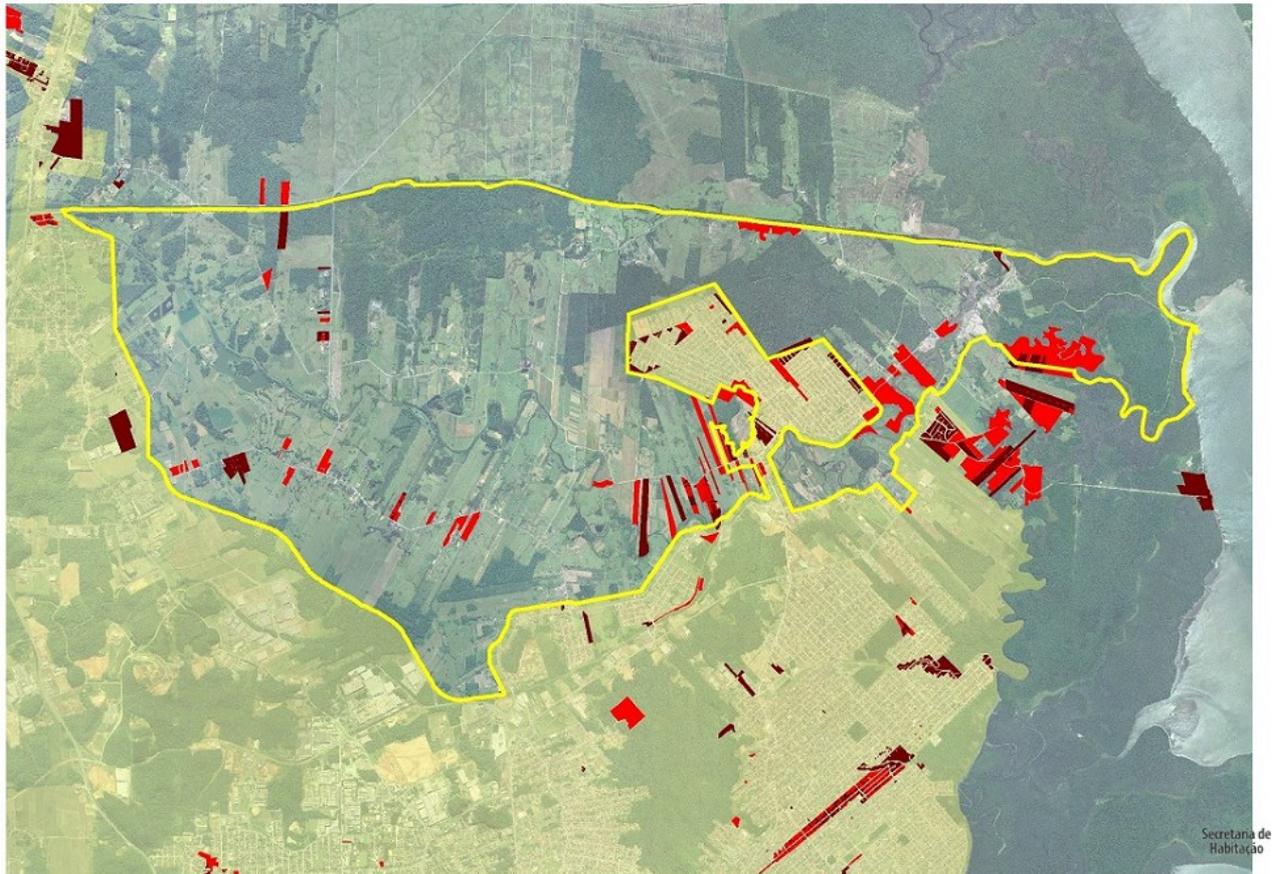
Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:

- I - demarcação do novo perímetro urbano;
- II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;
- III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;
- IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;
- V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;
- VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e
- VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.**

§ 1º O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e **atender às diretrizes do plano diretor**, quando houver.

§ 2º Quando o plano diretor contemplar as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANEXO 4
PARECER DA SEPUD SOBRE O PLC 55/2019

PARECER PLC 55/2018

ÁREA URBANA DE PROTEÇÃO DA PAISAGEM CAMPESTRE (AUPPC)

Secretaria de Planejamento
Urbano e Desenvolvimento
Sustentável



PAUTA

HISTÓRICO DE PROCESSOS

PARECER COMDEMA

PARECER SAMA

PARECER SEHAB

PARECER SEPUD





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

HISTÓRICO DE PROCESSOS



Conselho da Cidade recebeu o Ofício 1361/2016/CVJ/CL, datado de 25/05/2016, encaminhado pela Câmara de Vereadores de Joinville, solicitando análise do **Projeto Vale Verde - Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão**.



HISTÓRICO DE PROCESSOS



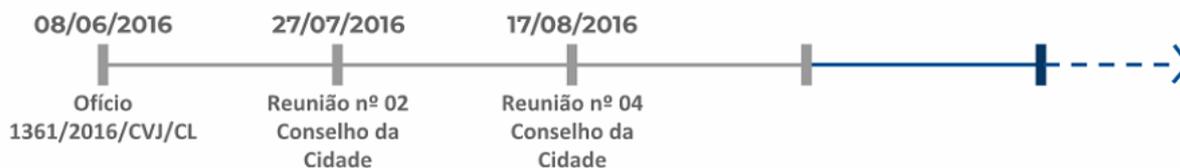
O **Projeto Vale Verde - Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão** foi **apresentado** pelo responsável técnico arq. Marcel Virmond Vieira e **defendido oralmente** pelo senhor Alodir Alves de Cristo na reunião nº 02 do Conselho da Cidade - mandato 2016/2019. Assim, **encaminhou-se o projeto para análise** pela Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

HISTÓRICO DE PROCESSOS

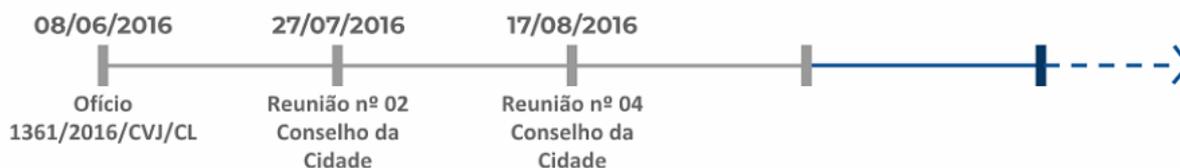


Parecer da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre as emendas à Lei de Ordenamento Territorial:

“...Após análises e discussões sobre o projeto apresentado, a Câmara, por unanimidade, com 17 conselheiros presentes, entendeu estar confortável para votar um parecer relacionado ao tema. Desta forma, com 12 dos 17 conselheiros presentes, a Câmara votou pela **rejeição** da proposta Vale Verde, por entender que o projeto não é compatível com os conceitos e contextos atuais do Projeto de Lei de Ordenamento Territorial, PL nº 33/2015...”



HISTÓRICO DE PROCESSOS



Foi apresentado, deliberado e votado o **Parecer da Câmara de Qualificação do Ambiente Natural e Construído** sobre o **Projeto Vale Verde - Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Rio Cubatão**, cuja **votação resultou na aprovação por unanimidade do parecer**.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

HISTÓRICO DE PROCESSOS

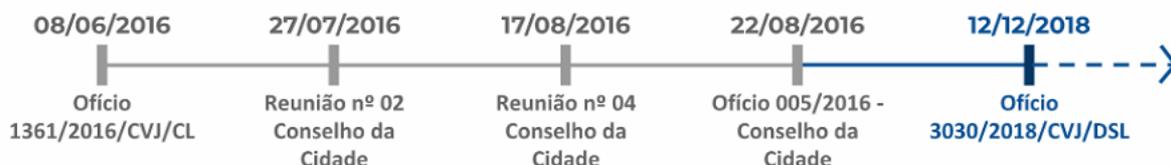


Conselho da Cidade enviou, em resposta a solicitação da Câmara de Vereadores de Joinville, o Ofício 005/2016 - Conselho da Cidade, datado de 22/08/2016.

“...Face a tais parâmetros, o Conselho da Cidade concluiu, por **maioria absoluta dos seus membros, que o referido projeto não é compatível** com os conceitos existentes na Lei e no PLC supracitados, que tem como fundamento o adensamento urbano, enquanto o projeto em tela visa a expansão de área hoje rural para urbana, em grande extensão do nosso município...”



HISTÓRICO DE PROCESSOS



Conselho da Cidade recebeu Ofício 3030/2018/CVJ/DSL, datado de 12/12/2018, encaminhado pela Câmara de Vereadores de Joinville, solicitando análise do **Projeto de Lei Complementar nº 55/2018**.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

PARECER COMDEMA

“...Considerando o disposto na Lei Complementar nº 470/2017, bem como nos demais dispositivos legais municipais, estaduais e federais, entende-se que o **PLC nº 55/2018 interfere negativamente nas condições ambientais da localidade.**

Adicionalmente, entende-se que **não há necessidade de alteração de macrozoneamento e zoneamentos** existentes para que a Municipalidade possa adotar medidas **para manutenção dos recursos naturais** aliados ao **desenvolvimento sócio econômico** da região, proporcionando aos munícipes sua **regularização fundiária**, na forma da Lei Federal nº 13465/2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 32528/2018...”



PARECER SAMA

“...Considerando a **importância paisagística e ecológica** da área;

Considerando a **característica rural e a atividade agrícola** das propriedades existentes que poderão sofrer com o processo de urbanização;

Considerando a **porção de Manguezal**, presente da área do projeto, que deve ser protegido;

Esta Secretaria se manifesta **contrária a aprovação do anteprojeto Vale Verde**, o qual implicaria uma expansão da zona urbana para a região Norte do Município (zona rural)...”





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

PARECER SEHAB

“...Considerando a aplicabilidade dos artigos 10 e 11, inciso I da **Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017**;

Considerando a observância do artigo 3º, parágrafos 13 e 14 do **Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018**, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **Regularização Fundiária Urbana**;

Considerando o **Decreto Municipal nº 32.528 de 14 de agosto de 2018**, ante a previsão em seu artigo 21;

Considerando o artigo 42-B, inciso I e VI da **Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001**, que discorre sobre o conteúdo dos projetos de ampliação de perímetro urbano, concluímos que,

Todo e qualquer regramento concernente ao zoneamento urbano em razão de futuras alterações, deverá abordar **critérios objetivos aferidos a partir de estudos técnicos**.

Deste modo, **esta SECRETARIA se coloca veementemente contra o referido projeto de Lei**, recomendando seu veto integral...”



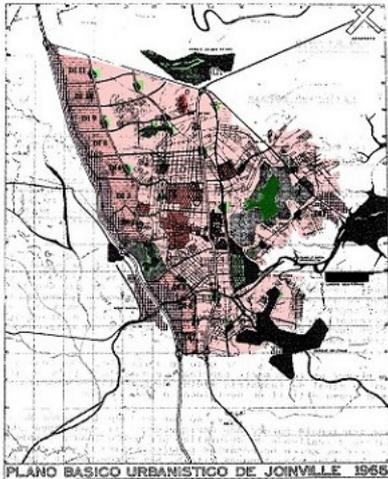
PARECER SEPUD





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

PLANOS URBANOS E LOT



PLANO BÁSICO URBANÍSTICO DE JOINVILLE 1965



PBU 1965

II - Diretrizes de urbanização

Duma forma geral, e em virtude do diagnóstico acima descrito, Joinville expandir-se-á sobre si própria, voltando a ocupar o sítio que lhe é peculiar (da BR-101 ao rio Cachoeira), crescendo, organicamente, no sentido norte-sul. Os critérios gerais para tal crescimento resumem-se nos seguintes:

- Linearidade de expansão, permitindo atingir 300.000 habitantes, em 1980, e continuando a crescer; essa linearidade terá um eixo viário estrutural norte-sul;
- adensamento para alcançar, pelo menos, 70 hab/ha, possibilitando um atendimento de serviços públicos;
- criação de pontos de encontro para grandes massas, propiciando maior coesão social de uma sociedade urbana;
- hierarquia de vias ordenando o tráfego da rodovia até a via de pedestres e ciclistas;



PLANOS URBANOS E LOT



Plano Diretor 1973

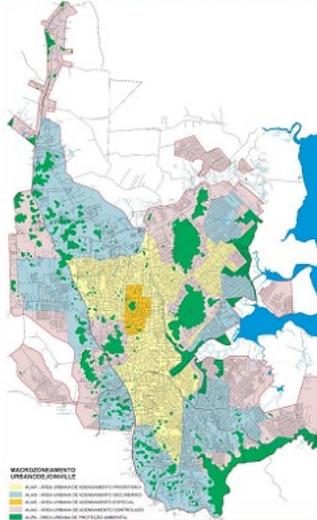
- Modelo de Urbanismo Moderno
- Controle da Expansão do Perímetro Urbano
- Lacuna nas questões ambientais





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

PLANOS URBANOS E LOT



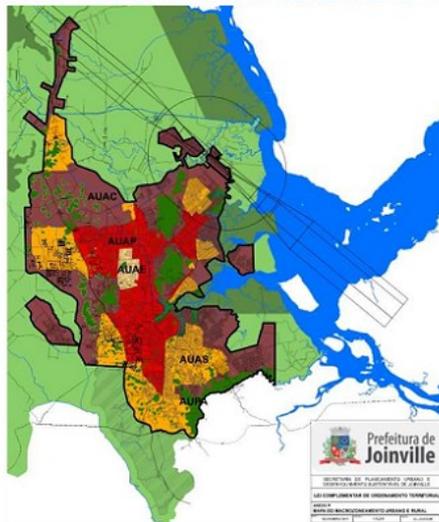
Zoneamento 1996/2010

- Princípios do PBU 65
- Princípios do PEU 87

Seguem as mesmas diretrizes de adensamento nas áreas com maior infraestrutura



PLANOS URBANOS E LOT



LOT 2017

A LOT reforça a possibilidade de adensamento populacional e melhor aproveitamento do espaço urbano, deste modo, promove-se a sustentabilidade urbana.

Objetivos da LOT

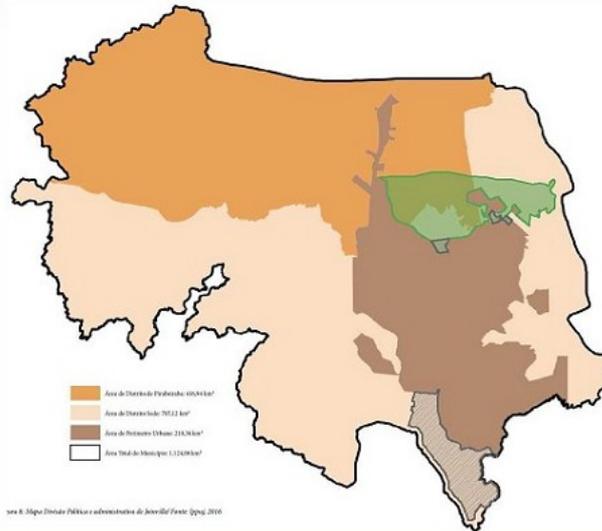
- promover o emprego próximo à residência;
- incentivar núcleos rurais;
- controlar o perímetro urbano;
- incentivar a localização das transportadoras próximo às rodovias;
- promover o adensamento populacional próximo aos corredores de transporte coletivo.



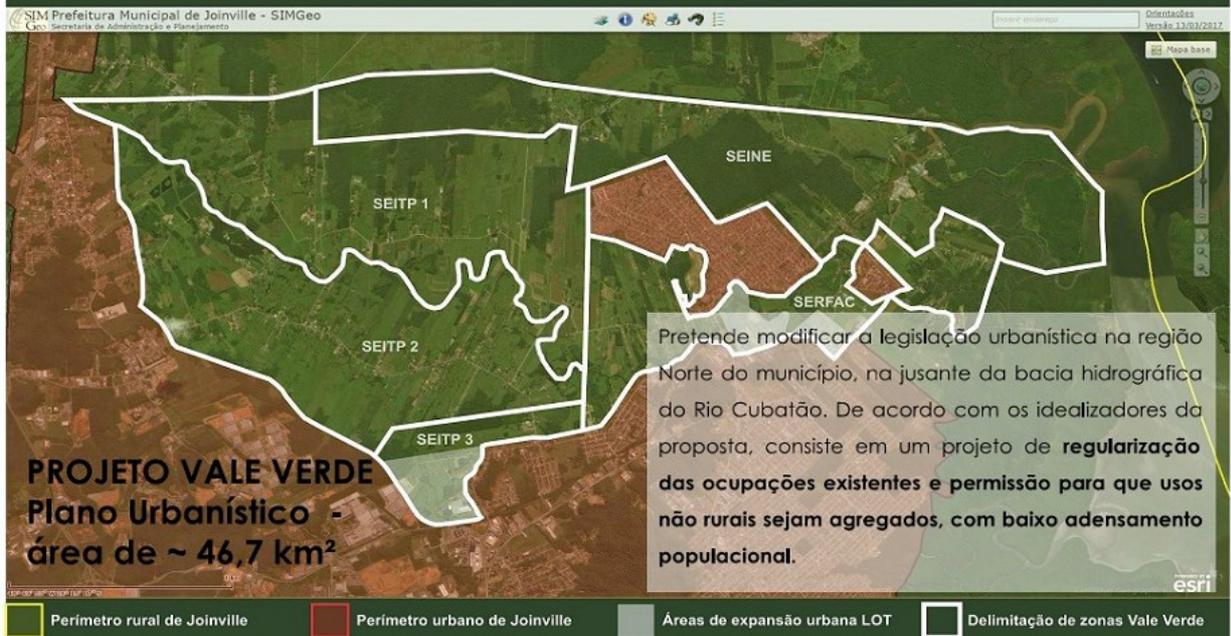


CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

LOCALIZAÇÃO



PROJETO VALE VERDE





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEITP 1

SIM Prefeitura Municipal de Joinville - SIMGeo
Secretaria de Administração e Planejamento

32 Estrada Timbé
33 Estrada Timbé
34 Estrada Timbé
35 Estrada Timbé
36 Estrada Timbé
37 Estrada Fazenda

Perímetro rural de Joinville Perímetro urbano de Joinville Áreas de expansão urbana LOT Delimitação de zonas Vale Verde

REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEITP 1

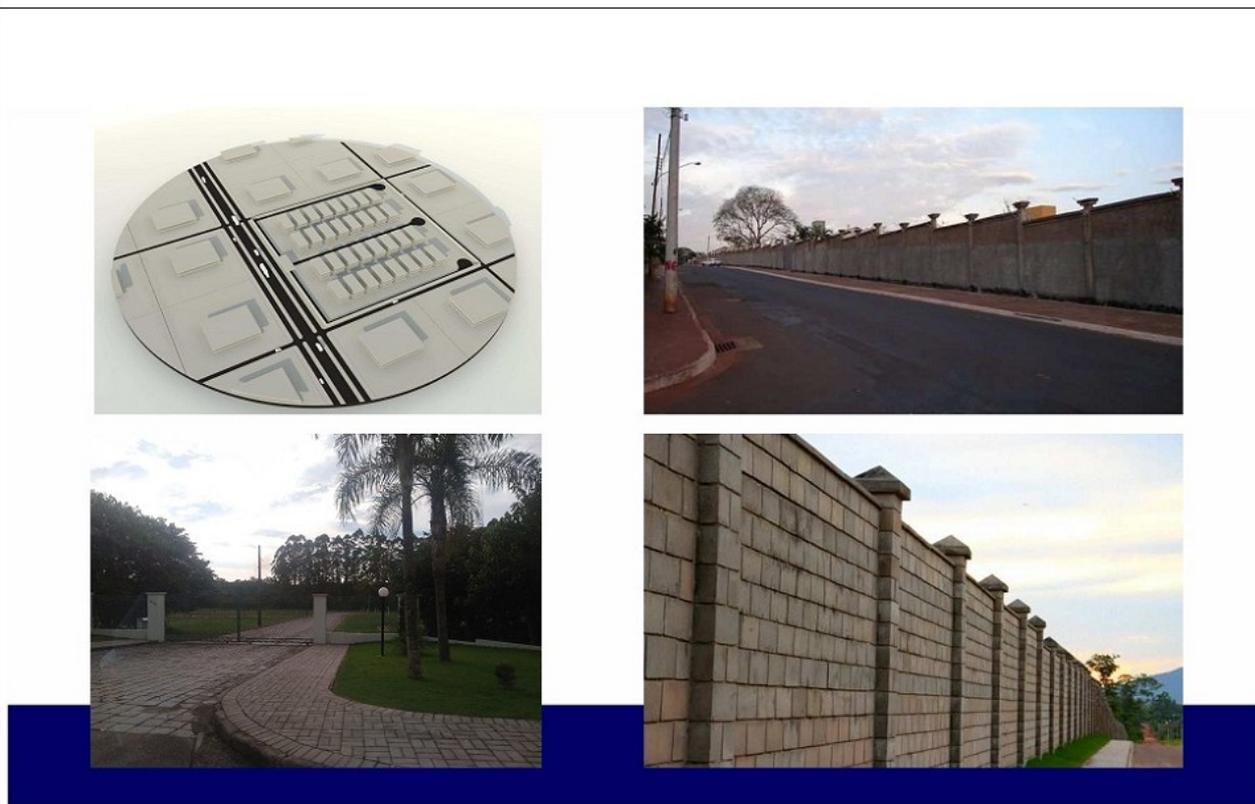
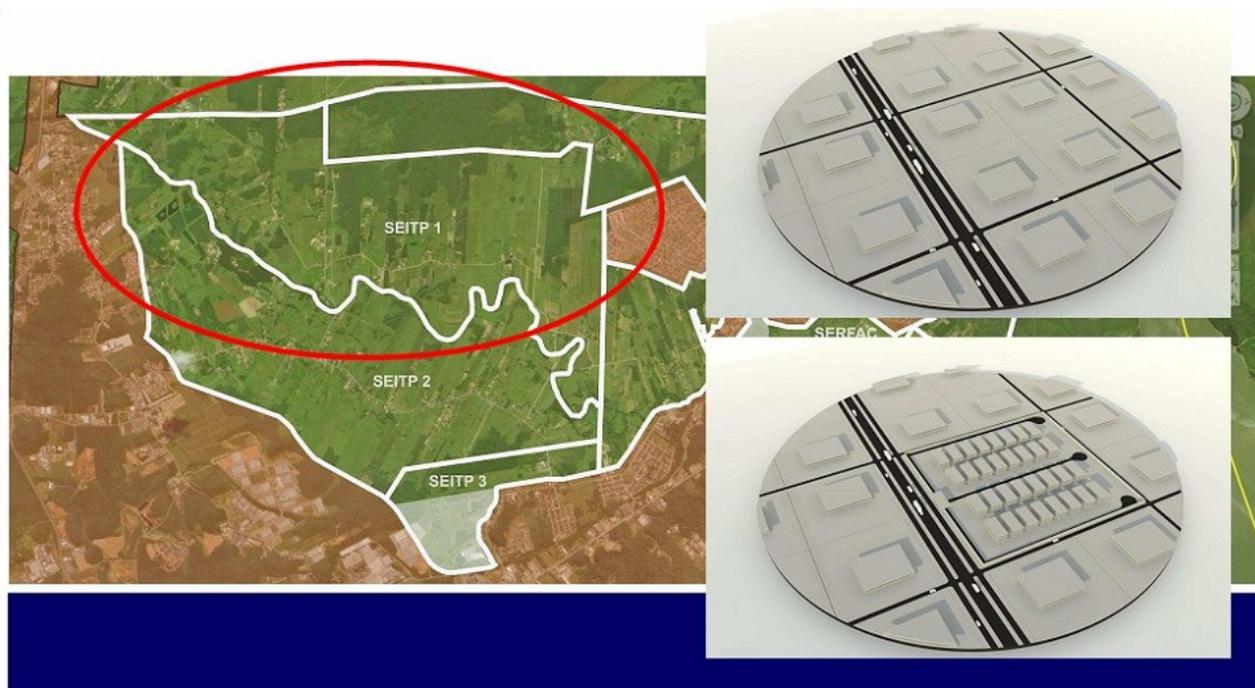
SIM Prefeitura Municipal de Joinville - SIMGeo
Secretaria de Administração e Planejamento

38 Estrada Fazenda
39 Rua Paulo Schramm
40 Rua Paulo Schramm
41 Estrada do Oeste
42 Estrada do Oeste
43 Estrada do Oeste

Perímetro rural de Joinville Perímetro urbano de Joinville Áreas de expansão urbana LOT Delimitação de zonas Vale Verde



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEITP 2

SIM Prefeitura Municipal de Joinville - SIMGeo
Cen. Secretária de Administração e Planejamento

46 Estrada da Ilha

47 Estrada da Ilha

48 Estrada da Ilha

49 Estrada da Ilha

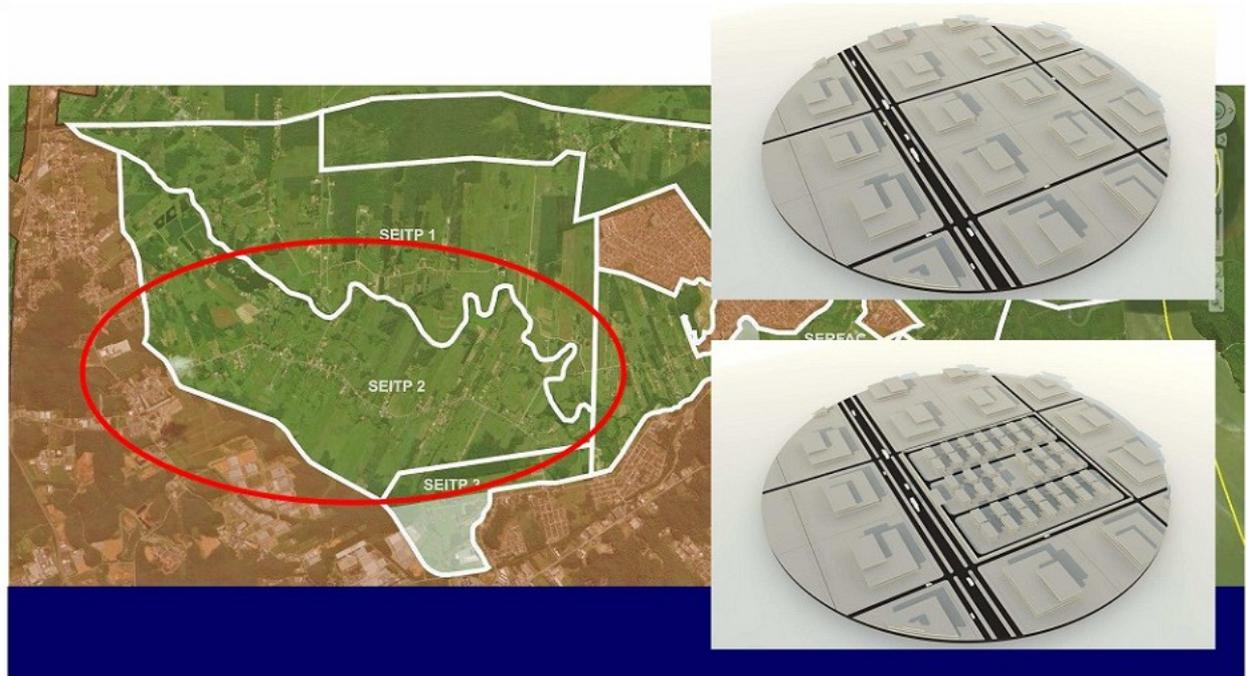
50 Estrada da Ilha

51 Estrada da Ilha

Perímetro rural de Joinville Perímetro urbano de Joinville Áreas de expansão urbana LOT Delimitação de zonas Vale Verde



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**



REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEITP 3

SIM Prefeitura Municipal de Joinville - SIMGeo
Ceo: Secretário de Administração e Planejamento

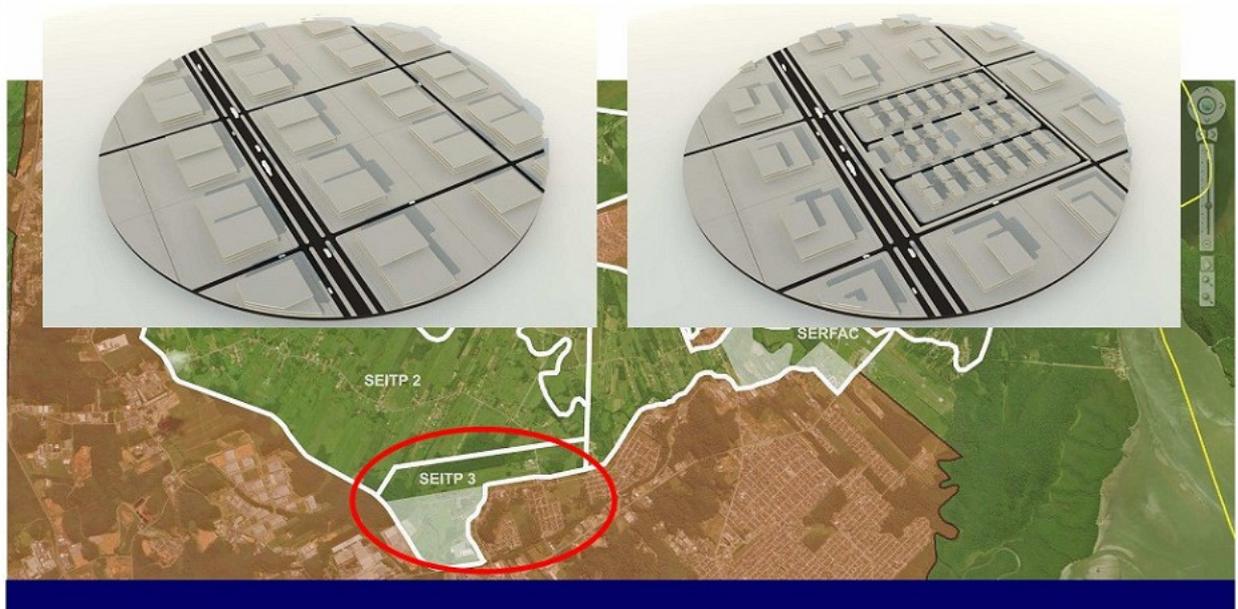
01 Estrada Eugênio Nass
02 Estrada Eugênio Nass
03 Rua Tenente Antônio João

Perímetro rural de Joinville Perímetro urbano de Joinville Áreas de expansão urbana LOT Delimitação de zonas Vale Verde

esri



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022



REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEINE

SIM Prefeitura Municipal de Joinville - SIMGeo
Secretaria de Administração e Planejamento

07 Estrada Cubatão Grande
08 Estrada Cubatão Grande
09 Estrada Cubatão Grande
13 Estrada Timbé

Perímetro rural de Joinville
Perímetro urbano de Joinville
Áreas de expansão urbana LOT
Delimitação de zonas Vale Verde



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

REGISTROS FOTOGRÁFICOS SEINE

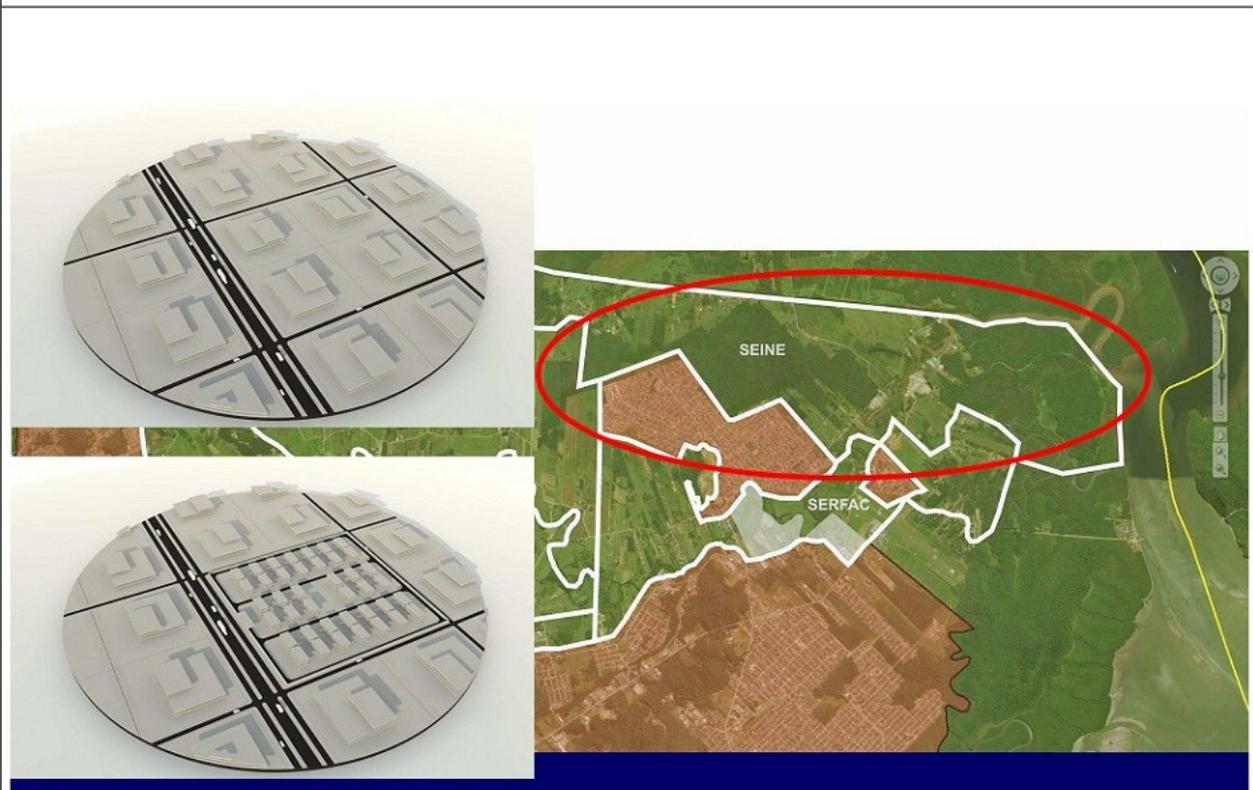
SIM Prefeitura Municipal de Joinville - SIMGeo
Geo - Secretaria de Administração e Planejamento

SEINE
SEITP 1
SEITP 2
SERFAC

14 Estrada Timbé
15 Estrada Timbé
16 Estrada Timbé
17 Rua Alvino S do Nascimento

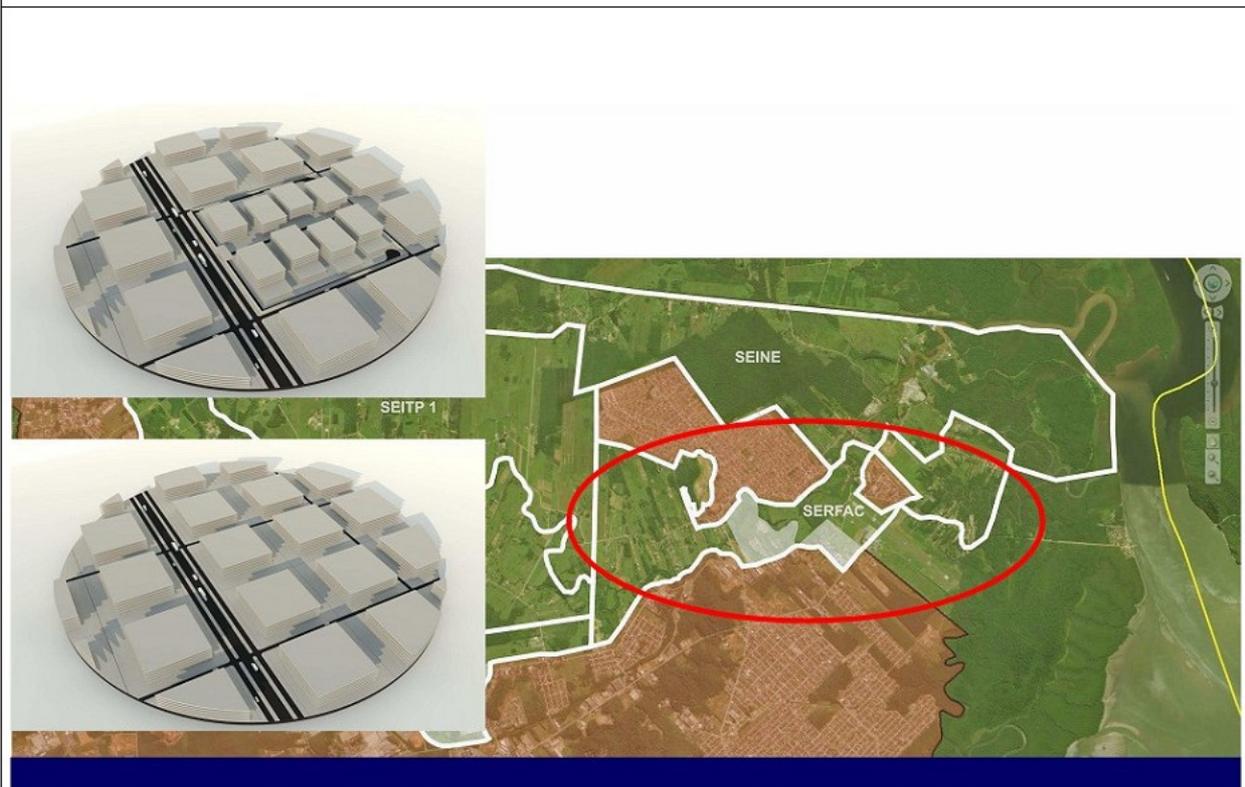
Perímetro rural de Joinville
Perímetro urbano de Joinville
Áreas de expansão urbana LOT
Delimitação de zonas Vale Verde

esri





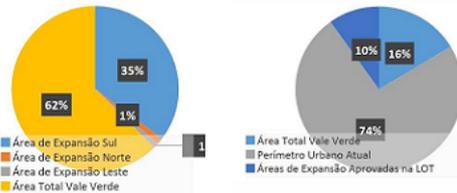
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022





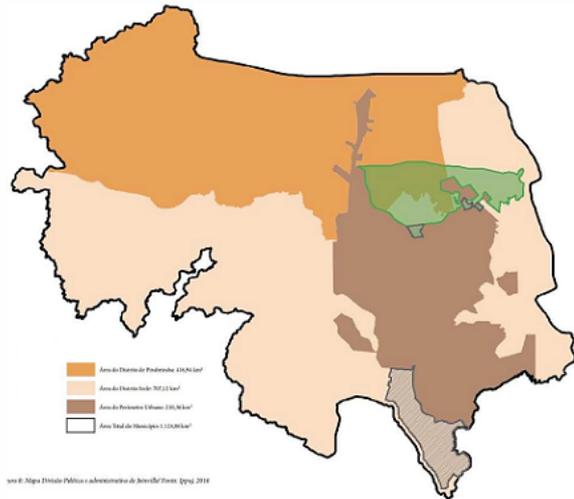
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

ANÁLISE URBANÍSTICA



Perímetro Urbano Atual		210,36 km²	
Áreas de Expansão Aprovadas na LOT	Área de Expansão Sul	26,35 km ²	28,06 km²
	Área de Expansão Norte	0,96 km ²	
	Área de Expansão Leste	0,75 km ²	
Perímetro Urbano com as áreas de Expansão Aprovadas		238,42 km²	
Área Total Vale Verde		46,732 km²	
Perímetro Urbano com as áreas de Expansão Aprovadas e Projeto Vale Verde		285,152 km²	

Quadro 1. Projeção de Alteração do Perímetro Urbano.



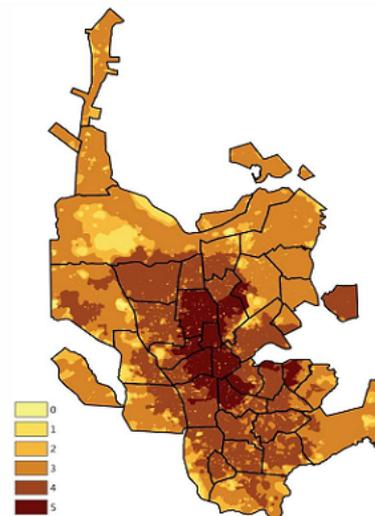
Fonte: Mapa Direção Municipal e Administração de Joinville/Joinville, Junho 2016



ANÁLISE URBANÍSTICA

Infraestrutura - Custos

Exige novas demandas de infraestrutura com alto custo e que será subutilizada devido à baixa densidade populacional projetada para a região. Além de ir novamente contra a LOT, a qual pretende concentrar o crescimento da cidade na região central, usufruindo do potencial existente na infraestrutura já instalada.



Índice de Infraestrutura Urbana Instalada





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

ANÁLISE URBANÍSTICA

POPULAÇÃO				
	Joinville	Projeção Máxima (1)	Projeção Reduzida (2)	Projeção Vale Verde (3)
	569.645 (A)	311.646,00	65.847,00	30.050,00
Área (m2)	210.000.000 km2	48.560.000 km2	48.560.000 km2	48.560.000 km2
Hectares	21.000,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00
População	569.645 (A)	311.646	65.847,00	30.050,00
Habitantes/Hectares	27,12 hab./ha	64,17 hab/ha	13,56 hab/ha	6,19 hab/ha
Índice populacional por domicílio (B)	2,89	2,89	2,89	2,89

(1) A projeção populacional máxima baseou-se na aplicação dos índices urbanísticos propostos pelo Projeto Vale Verde, de parcelamento mínimos e potenciais construtivos máximos.

(2) A projeção reduzida considerou 50% da densidade populacional da Cidade de Joinville = 13,56 hab./ha

(3) O valor considerado refere-se ao estudo de crescimento populacional apresentado no Projeto Vale Verde para o ano de 2056.

(A) População de Joinville Cidade em Dados 2017

(B) Média IBGE 2010 em Joinville.

(obs1) Todas as médias de Habitantes/Hectares contrariam as diretrizes da LOT que incentiva o adensamento centralizado aproveitando a infraestrutura já instalada, que controla o perímetro urbano e visa oportunizar o desenvolvimento de atividades rurais.

(obs2) mesmo na projeção com capacidade máxima, onde o índice chega aos 64,17 hab/ha está muito aquém de índices aceitáveis. Cidades sustentáveis e com ótimos índices de qualidade de vida como Barcelona e Tóquio, possuem índices de 156 hab/ha e 259,38 hab/ha, respectivamente.



ANÁLISE URBANÍSTICA

POPULAÇÃO				
	Joinville	Projeção Máxima (1)	Projeção Reduzida (2)	Projeção Vale Verde (3)
	569.645 (A)	311.646,00	65.847,00	30.050,00
Área (m2)	210.000.000 km2	48.560.000 km2	48.560.000 km2	48.560.000 km2
Hectares	21.000,00	4.856,00	4.856,00	4.856,00
População	569.645 (A)	311.646	65.847,00	30.050,00
Habitantes/Hectares	27,12 hab./ha	64,17 hab/ha	13,56 hab/ha	6,19 hab/ha
Índice populacional por domicílio (B)	2,89	2,89	2,89	2,89

(1) A projeção populacional máxima baseou-se na aplicação dos índices urbanísticos propostos pelo Projeto Vale Verde, de parcelamento mínimos e potenciais construtivos máximos.

(2) A projeção reduzida considerou 50% da densidade populacional da Cidade de Joinville = 13,56 hab./ha

(3) O valor considerado refere-se ao estudo de crescimento populacional apresentado no Projeto Vale Verde para o ano de 2056.

(A) População de Joinville Cidade em Dados 2017

(B) Média IBGE 2010 em Joinville.

(obs1) Todas as médias de Habitantes/Hectares contrariam as diretrizes da LOT que incentiva o adensamento centralizado aproveitando a infraestrutura já instalada, que controla o perímetro urbano e visa oportunizar o desenvolvimento de atividades rurais.

(obs2) mesmo na projeção com capacidade máxima, onde o índice chega aos 64,17 hab/ha está muito aquém de índices aceitáveis. Cidades sustentáveis e com ótimos índices de qualidade de vida como Barcelona e Tóquio, possuem índices de 156 hab/ha e 259,38 hab/ha, respectivamente.

5 cidades mais populosas de Santa Catarina

Joinville	515.288
Florianópolis	421.240
Vale Verde	311.646
Blumenau	309.011
São José	209.804



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

ANÁLISE URBANÍSTICA

RESUMO DOS CUSTOS E INVESTIMENTOS			
	Projeção Máxima	Projeção Reduzida	Projeção Vale Verde
	311.646,00	65.847,00	30.050,00
Investimento em Infraestrutura Básica e Serviço			
Custo UBS - Obras + Equipamentos	R\$ 47.600.000,00	R\$ 9.940.000,00	R\$ 4.620.000,00
Custo da unidade de CEI	R\$ 69.000.000,00	R\$ 14.640.000,00	R\$ 6.671.100,00
Custo da unidade escolar	R\$ 171.925.000,00	R\$ 36.400.000,00	R\$ 16.575.000,00
Faixas Viárias (Seção de 20m a 30m)	R\$ 814.500.000,00	R\$ 407.220.000,00	R\$ 228.000.000,00
Saneamento básico (água e esgoto)	R\$ 54.300.000,00	R\$ 27.148.000,00	R\$ 15.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.157.325.000,00	R\$ 495.348.000,00	R\$ 271.066.100,00
Custo Fixo da Infraestrutura Básica e Serviço			
Investimento Anual em Saúde	R\$ 247.072.948,80	R\$ 52.203.501,60	R\$ 23.823.640,00
Investimento Anual em Educação	R\$ 72.953.627,04	R\$ 15.413.415,36	R\$ 7.033.518,24
Manutenção anual em Infraestrutura de Sistema Viário Completo	R\$ 5.252.528,88	R\$ 2.626.264,50	R\$ 371.432,08
Manutenção anual do Saneamento Básico Completo (água e esgoto)	R\$ 9.640.738,96	R\$ 4.820.369,48	R\$ 681.743,94
TOTAL	R\$ 334.919.843,70	R\$ 75.063.550,94	R\$ 31.910.334,26

ANÁLISE URBANÍSTICA - densidade urbana

Densidade Urbana					
Ordem	Município	Área (Km²)	População (hab)	Hab/Km²	Hab/Ha
1º	Chapecó	170	199322 ²	1172,48	11,72
2º	Pelotas	203,942	306550	1503,12	15,03
3º	Blumenau	206,8	341731	1652,47	16,52
4º	Caxias do Sul	235,97	419321	1777,01	17,77
5º	Londrina	264,641	551536 ¹	2084,09	20,84
6º	Florianópolis	179,305	473257 ²	2639,4	26,39
7º	Joinville	210,56	557451	2647,47	26,47
8º	Porto Alegre	496,682	1479101	2977,96	29,78
9º	Maringá	136,765	409504	2994,22	29,94
10º	Curitiba	435,036	1917185	4406,96	44,07
11º	Belo Horizonte	331,401	2501576	7548,49	75,48

Fonte: Prefeitura dos Municípios (dados referente a 2018) elaborada pela SEPUD 2019

¹Dado obtido por meio de porcentagem de moradores na área urbana no ano 2018.

² Na inexistência do dado, projeção (relação entre a porcentagem da população urbana pelo censo 2010 e população total estimada para 2018).

**Valor de referência
urbanismo sustentável
ONU-habitat = 250 hab/ha**

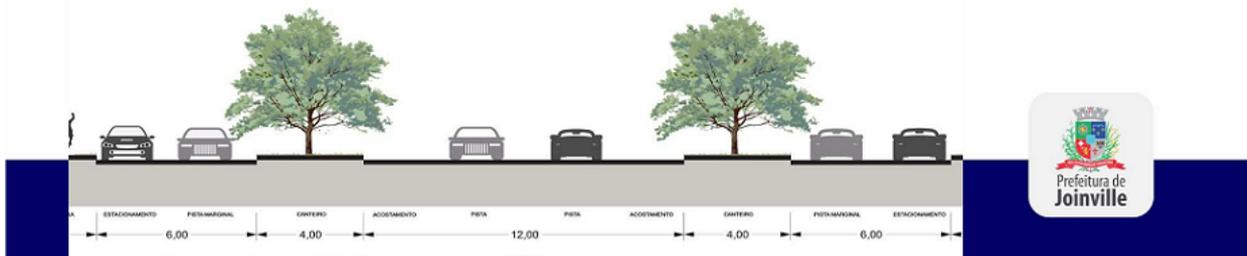
densidade urbana:
pop tot / per. urbano





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022

Propõe seções viárias e usos incompatíveis com a manutenção da paisagem campestre, apresentando inclusive vias características de alto tráfego, com dimensões acima das existentes e até então planejadas para a cidade.



CONCLUSÃO

- Contraria as diretrizes da LOT que incentiva o adensamento centralizado, controla o perímetro urbano e visa oportunizar o desenvolvimento de atividades rurais.
- Reforça o caráter de ocupação dispersa de baixa densidade, atingindo também o sistema viário com deslocamentos maiores e aumento da frota automobilística.
- Exige novas demandas de infraestrutura e serviços versus potencial existente na infraestrutura já instalada e lotes ociosos.





CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

CONCLUSÃO

- d) Implanta-se em área alagável e abrange importantes objetos de preservação, como rios, manguezais e sambaquis.
- e) Alega o benefício de uma regularização fundiária já abordada no Plano Diretor e em desenvolvimento pela Secretaria da Habitação.
- f) Propõe seções viárias e usos incompatíveis com a manutenção da paisagem campestre, vias características de alto tráfego.
- g) Proposta beneficia algumas pessoas em detrimento da maior parte da população.



CONCLUSÃO

Diante disto, entende-se que a **PLC 55/2018 ÁREA URBANA DE PROTEÇÃO DA PAISAGEM CAMPESTRE (AUPPC)** não é sustentável economicamente e ambientalmente para a cidade de Joinville, ao propor a ampliação do perímetro urbano gerando maiores custos ao poder público com o aumento da demanda de infraestrutura básica e de serviços, sendo prioritário à gestão atender a demanda atual.

Preservar a paisagem campestre é preservar nosso atual perímetro urbano e impedir a urbanização da área rural.

O parecer da SEPUD é contrário à aprovação da PLC 55/2018.





**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO IV
RESPOSTA ANTT À MOÇÃO 01/2019 DO CONSELHO DA CIDADE**



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
GABINETE

OFÍCIO SEI Nº 9977/2019/GAB/DIR-ANTT

Brasília, 13 de agosto de 2019.

Ao Senhor,
Álvaro Cauduro de Oliveira
Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável "Conselho da Cidade"
Prefeitura Municipal de Joinville
St. Lopper, 10
89.221-005 - Joinville - SC

Assunto: Obra nas marginais da Rodovia Federal Governador Mário Covas BR-101 no Município de Joinville/SC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.334340/2019-97.

Senhor Conselheiro,

1. Reportamo-nos ao Ofício nº 006/2019 - CONSELHO DA CIDADE, o qual encaminha Moção nº 1/2019, para analisar a viabilidade de execução de obra do restante das marginais da Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101) em toda sua extensão no Município de Joinville/SC.
2. Sobre o assunto, encaminhamos cópia da NOTA INFORMATIVA SEI 138 0469654, exarado pela Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária - SUINF, que expressa o posicionamento técnico desta Agência.
3. Desta forma, esta ANTT se coloca à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários.

Atenciosamente,

CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **CÉSAR AUGUSTO SANTIAGO DIAS, Chefe de Gabinete**, em 14/08/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1026484** e o código CRC **AEB9798A**.



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022



SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA RODOVIÁRIA
GEREG

Interessado: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CONSELHO DA CIDADE, APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE

Referência: Processo nº 50500.334340/2019-97

NOTA INFORMATIVA SEI Nº 138/2019/GEREG/SUINF/DIR

DATA: 05/06/2019

Assunto: Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável da Cidade de Joinville/SC: “Moção 1/2019 - Novas Marginais na BR-101 - Joinville/SC”.

1. Trata-se de resposta ao **DESPACHO APGAB (SEI 0462595)**, de 04/06/2018, que encaminhou o **Ofício nº 006/2019 – CONSELHO DA CIDADE**, de 27/05/2019, solicitando, por meio da **MOÇÃO 01/2019**, análise da viabilidade de execução do restante das vias marginais da Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101) em toda a sua extensão no Município de Joinville/SC.
2. Inicialmente, requer-se que futuras demandas provenientes do APGAB sejam encaminhadas para o controle de demandas da ASPAR, nos termos do Memorando Circular nº 09/2018/GAB, de 14 de setembro de 2018 (anexo), o determina que “As Unidades Organizacionais, que receberem diretamente demandas relativas a parlamentares, deverão encaminhá-las à ASPAR, para os trâmites adequados, em até 02 (dois) dias úteis do seu recebimento”, do qual têm-se entendido, no âmbito da praxe desta Agência, o vernáculo “parlamentares” como extensível a qualquer pleito de cunho político.
3. Quanto ao assunto, cumpre informar que a solicitação se refere a obra não prevista no contrato de concessão da **Concessionária Autopista Litoral Sul**, responsável pela administração da **Rodovia BR-101/SC**, conforme disposto no Programa de Exploração da Rodovia (PER). Sendo assim, a execução de um novo projeto na concessão atual ensejaria a necessidade de **reequilíbrio econômico-financeiro do contrato** firmado entre a União e a concessionária, resultando inexorável aumento da Tarifa de Pédágio paga pelos usuários.
4. Entendemos que os pleitos de inclusão de obras novas devem ser considerados no momento da **Revisão Quinquenal**, atualmente em curso nesta Agência, processo no qual podem ser corretamente apreciadas as demandas surgidas após a elaboração dos estudos para a concessão, e os novos projetos devidamente apresentados.
5. Atualmente, informa-se que a Concessão Rodoviária sob responsabilidade da **Concessionária Autopista Litoral Sul** encontra-se em Revisão Quinquenal, já tendo sido realizada a etapa de **Tomada de Subsídios**, processo de participação e controle social no qual os anseios da população linceira e dos usuários da rodovia são ouvidos adequadamente^[1].
6. Em etapa mais avançada do referido processo, tem vez a realização da **Audiência Pública** para uma nova participação dos atores supramencionados, com data ainda indefinida para ocorrer, razão pela qual deve-se atentar para as atualizações publicadas no endereço eletrônico da ANTT (<http://www.antt.gov.br>), a fim de que o pleito seja oportunamente considerado dentre os contemplados para inclusão no contrato de concessão vigente.
7. Não obstante a dificuldade de realização da melhoria no escopo atual do contrato de concessão, cabe alternativamente informar que o **Poder Público local pode requerer** junto à concessionária a **autorização para execução das vias marginais pleiteadas**, em situação enquadrada



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022

como uso e ocupação da faixa de domínio, mediante a **apresentação de projeto executivo e assumindo os custos de implantação**. Caso esta opção seja adotada, os projetos desenvolvidos pelos terceiros devem seguir para a concessionária, para conhecimento e análise, após o que a concessionária encaminhará o projeto para a ANTT, que fará a análise técnica do pleito.

8. Sendo o que nos cumpre para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Cardoso Fonseca

Gerente de Regulação e Outorgas de Rodovias

De acordo. À ASPAR.

Marcelo Alcides dos Santos

Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária

[\[1\] http://www.antt.gov.br/participacao_social/tomadas/0032018.html](http://www.antt.gov.br/participacao_social/tomadas/0032018.html)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARDOSO FONSECA, Gerente**, em 25/07/2019, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ALCIDES DOS SANTOS, Superintendente**, em 30/07/2019, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0469654** e o código CRC **F19D071C**.

Referência: Processo nº 50500.334340/2019-97

SEI nº 0469654

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE” DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SANTA CATARINA
MANDATO 2016-2019**

MOÇÃO 01/2019

**SOLICITA ANÁLISE DE VIABILIDADE DE EXECUÇÃO DE NOVAS MARGINAIS NO
MUNICÍPIO DE JOINVILLE - SC**

Excelentíssimo Senhor Mário Rodrigues Júnior
Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade” do Município de Joinville, Santa Catarina, Mandato 2016-2019, conforme deliberado em Plenária, no dia 8 de maio de 2019, vem solicitar muito respeitosamente, por meio desta moção, que seja analisada a viabilidade de execução do restante das marginais da Rodovia Federal Governador Mário Covas (BR-101) em toda a sua extensão no Município de Joinville, Santa Catarina.

Joinville, 8 de maio de 2019

Álvaro Cauduro de Oliveira
Presidente do Conselho da Cidade Joinville



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO V
RESPOSTA DO EXECUTIVO ÀS MOÇÕES 1 E 2 DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL
EXTRAORDINÁRIA DA CIDADE DE JOINVILLE EM 2019**



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 4498591/2019 - SEGOV.NAD

Joinville, 02 de setembro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos para seu conhecimento o OFÍCIO SEI Nº 4482506/2019 - SEGOV.NAD (4498468) e seu anexo OFÍCIO 4277472/2019 - SEPUD.UMO (4498478) referente à Moção nº 1 da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, cujo tema é a "Participação da Sociedade Civil no Observatório Municipal da Mobilidade - OMM" e também OFÍCIO SEI Nº 4480714/2019 - SEGOV.NAD (4498513) e seus anexos MEMORANDO Nº 4062637/2019 - SEINFRA.UNP (4498530) e MEMORANDO SEI Nº 4115525/2019 DETRANS.UNO (4498561) que trata da Moção nº 2 da Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019 - "Revitalização da Estrada da Ilha – Pirabeiraba".

Atenciosamente,

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário.

Ao Senhor
Marco Antônio Corsini
Presidente
Conselho da Cidade
Joinville - SC

Anexos: OFÍCIO SEI Nº 4482506/2019 - SEGOV.NAD (4498468)
OFÍCIO 4277472/2019 - SEPUD.UMO (4498478)
OFÍCIO SEI Nº 4480714/2019 - SEGOV.NAD (4498513)
MEMORANDO Nº 4062637/2019 - SEINFRA.UNP (4498530)
MEMORANDO SEI Nº 4115525/2019 DETRANS.UNO (4498561)
icbb



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 02/09/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

02/09/2019

SEI/PMJ - 4482506 - Ofício



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 4482506/2019 - SEGOV.NAD

Joinville, 29 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 08/2019, protocolado na Secretaria de Governo sob o nº 19.0.086845-5, que trata da Moção apresentada na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, referente à participação da Sociedade Civil Organizada no Observatório Municipal de Mobilidade, informamos que o assunto foi encaminhado para apreciação da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável(SEPUD).

Em resposta anexamos OFÍCIO SEI Nº 4277472/2019 - SEPUD.UMO, cujo teor por si só se explica.

Atenciosamente,

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário.

Ao Senhor
Luiz Antonio Carletto
Presidente
Movimento Pedala Joinville
Joinville - SC

Anexo: OFÍCIO SEI Nº 4277472/2019 - SEPUD.UMO
icbb



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 30/08/2019, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4482506** e o código CRC **6404ED72**.

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000049386... 1/2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

02/09/2019

SEI/PMJ - 4277472 - Ofício



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 4277472/2019 - SEPUD.UMO

Joinville, 31 de julho de 2019.

Ao Movimento Pedala Joinville,
Prezado Presidente Luiz Antônio Carletto

Cumprimentando-o cordialmente esta Unidade de Mobilidade da Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável informa:

O Observatório Municipal de Mobilidade necessita de subsídio para ser efetivo, e, este subsídio, parte de um banco de dados e informações sobre mobilidade ainda em construção na cidade. Neste momento os esforços desta Secretaria são para construção desses dados e desenvolvimento de metodologia de análise inclusive para construção de um InfoMOB, conforme indicado no Decreto Nº 27.636 de 2016 que institui o Observatório.

No momento então, não consideramos a entrada de mais entes no Observatório por entendermos que estamos em uma fase anterior ainda, de estruturação, sem realização de reuniões no momento.

Reiteramos que esta Unidade de Mobilidade juntamente com representantes do Departamento de Trânsito de Joinville e Secretaria de Infraestrutura Urbana fortaleceram o GMOB, que é o grupo gestor da mobilidade de Joinville, e possui atualmente reuniões regulares quinzenalmente. O GMOB se encaixa portanto no instrumento 3 do eixo Gestão e Financiamento, atendendo às metas de fortalecimento do grupo gestor pautadas no PlanMOB.

Informamos ainda que em atenção ao item 3 das ações prioritárias do PlanMOB, que estabelece a participação popular, esta Unidade de Mobilidade realizou estudos de simulação de tráfego em quatro regiões e as apresentou à comunidade, em convites enviados à lideranças locais. O Movimento Pedala Joinville será sempre bem vindo para estes momentos pois reconhecemos o trabalho representativo dentro da comunidade de ciclistas da cidade.

Por fim, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e mantemos o canal aberto entre esta SEPUD e o Movimento Pedala Joinville.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Bertoldi, Coordenador (a)**, em 01/08/2019, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jackson Malinverni Zani, Gerente**, em

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000004715838&i... 1/2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
“CONSELHO DA CIDADE”
MANDATO 2019-2022**

02/09/2019

SEI/PMJ - 4277472 - Ofício



01/08/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bendo Paulino, Diretor (a) Executivo (a)**, em 01/08/2019, às 16:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4277472** e o código CRC **05C5CF1B**.

Rua Max Colin, 550 - Bairro América - CEP 89204-040 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.086845-5

4277472v9

Criado por [u03236](#), versão 9 por [u03236](#) em 01/08/2019 15:49:45.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

02/09/2019

SEI/PMJ - 4480714 - Ofício



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI Nº 4480714/2019 - SEGOV.NAD

Joinville, 29 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício 07/2019, protocolado na Secretaria de Governo sob o nº 19.0.88193-1, referente à Moção apresentada na Conferência Municipal Extraordinária da Cidade de Joinville em 2019, informamos que encaminhamos para apreciação da Secretaria de Infraestrutura Urbana e da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública.

De acordo com os expedientes recebidos das Secretarias consultadas anexamos MEMORANDO SEI Nº 4062637/2019 - SEINFRA.UNP e MEMORANDO SEI Nº 4115525/2019 - DETRANS.UNO, cujos conteúdos por si se explicam.

Atenciosamente,

Afonso Carlos Fraiz,
Secretário.

Ao Senhor
Jonas Holz
Presidente
Associação de Moradores da Estada da Ilha
Joinville - SC

Anexo: MEMORANDO SEI Nº 4062637/2019 - SEINFRA.UNP
MEMORANDO SEI Nº 4115525/2019 - DETRANS.UNO
icbb



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 30/08/2019, às 13:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4480714** e o código CRC **A8D5C2A9**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000049366... 1/2



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

02/09/2019

SEI/PMJ - 4062637 - Memorando



Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 4062637/2019 - SEINFRA.UNP

Joinville, 01 de julho de 2019.

Para: Secretaria de Governo

Assunto: Ofício 07/2019 Associação de Moradores da Estrada da Ilha (Link [4001375](#))

Em atenção ao ofício acima, encaminhado à SEINFRA através do Memorando SEI Nº [4029662/2019](#) - SEGOV.UAR, informamos que a solicitação para requalificação da pavimentação da Estrada da Ilha, localizada no Distrito de Pirabeiraba, deverá ser analisada sobre o aspecto de captação de recursos em novo programa de pavimentação, tendo em vista que até o presente momento não há previsão executiva desta obra no atual programa em curso denominado Banco do Brasil 1.

Com relação a sinalização viária deverá ser remetida ao setor responsável para posterior posicionamento.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Lopes de Souza, Gerente**, em 01/07/2019, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4062637** e o código CRC **07E69102**.

Rua Saguauçu, 265 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-010 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.088193-1

4062637v11

Criado por [u21471](#), versão 11 por [u50467](#) em 01/07/2019 12:52:58.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

02/09/2019

SEI/PMJ - 4115525 - Memorando



Prefeitura de Joinville

MEMORANDO SEI Nº 4115525/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 08 de julho de 2019.

Para: Secretaria de Governo

Assunto: Ofício 07/2019 - Associação de Moradores da Estrada da Ilha (SEI nº [4001375](#)).

Em atenção ao ofício acima, encaminhado ao DETRANS através do Memorando SEI Nº [4029662/2019](#) - SEGOV.UAR, informamos que foi elaborado projeto para melhoria da sinalização horizontal em toda extensão da Estrada da Ilha, onde este será inserido em nossa programação de execução, a qual depende de disponibilidade de recursos financeiros por parte deste Departamento de Trânsito.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo da Cruz, Gerente**, em 08/07/2019, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4115525** e o código CRC **FB13F47F**.

Rua XV de Novembro, 1383 - Bairro América - CEP 89201-602 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.088193-1

4115525v5

Criado por [u42658](#), versão 5 por [u42658](#) em 08/07/2019 13:51:54.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
"CONSELHO DA CIDADE"
MANDATO 2019-2022**

**ANEXO VI
RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL DA PONTE JOINVILLE**

Secretaria de Comunicação



Ofício nº 031/2019 – SECOM

Joinville, 15 de agosto de 2019.

Senhor Marco Antonio Corsini,

**Assunto: Comunica disponibilização de Relatório de Impactos Ambientais (RIMA)
da Ponte de Joinville/SC**

Cumprimentando-o/a(s) cordialmente, e:

Considerando a necessidade de publicação de informações públicas municipais;

A Prefeitura de Joinville, por meio da Secretaria de Comunicação, vem por meio deste comunicar que está disponível em meio digital **Relatório de Impactos Ambientais (RIMA) da Ponte de Joinville/SC**, projeto de infraestrutura viária que ligará os bairros Adhemar Garcia e Boa Vista.

O link em que o documento está disponível é:

www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/documentacao-ponte-de-joinville-sc

O teor deste ofício também foi comunicado por e-mail às entidades supracitadas.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Braga Rodrigues,

Secretário de Comunicação.

Sr. Marco Antonio Corsini

Presidente

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - "Conselho da Cidade"

Encaminhamento

Data: 20/8/19

Para:

Ação: Bafaela

SE acompanhar

Prazo Interno: / /

SEPUD

Protocolo SEPUD

38524

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Saguacu – 89221-005 – Joinville/SC

Contato: (47)3431-3202 | secom@joinville.sc.gov.br

www.joinville.sc.gov.br

RECEBIMOS EM:
20/08/19 13:45
SEPUD
Marliam